



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 970. DA REPÚBLICA - N. 26.059

BELEM - SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldébaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4971
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMOS DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras
Públicas

TOMADA DE PREÇOS N. 20/87-CL
Da Secretaria de Estado da Fazenda

LEILÃO DE VEÍCULOS
Do Ministério da Saúde

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCORRÊNCIA N. 01/87
Do INCRA

AVISO

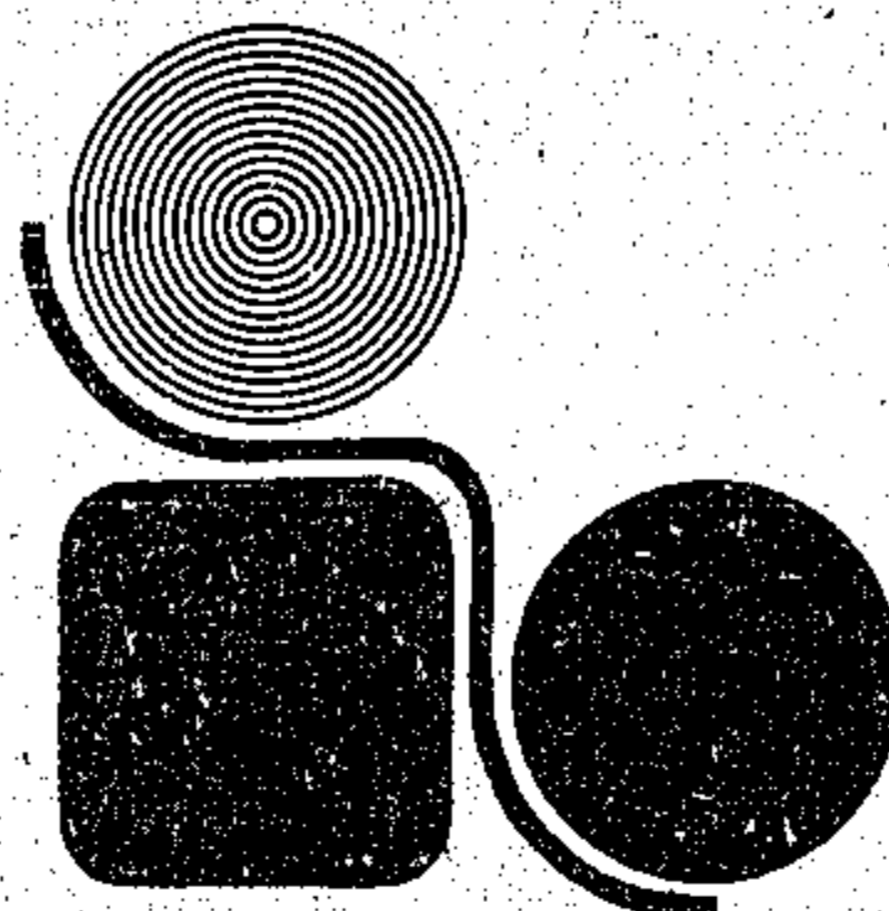
Na base dos três modelos de Gabaritos utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas todas as instruções. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com todos os itens das instruções SERÃO IMEDIATAMENTE DEVOLVIDOS À PARTE INTERESSADA.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O.E. no corpo 8 (oito) sem redução.

Qualquer dúvida, procure a diretoria da IOE, para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

Resumo do Contrato Social de "N. RODRIGUES S/C LTDA", com sede a Rua O de Almeida, nº 506, Objeto: Estacionamento de Veículos...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. NOME: SINV-SERVIÇOS INDUSTRIAIS E NAVAIS LTDA. SÓCIOS: SR. ANTONIO PINHEIRO BORGES...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "UNIÃO E FRATERNIDADE", EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 30.11.86. Denominação: Centro Comunitário "UNIÃO E FRATERNIDADE"...

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CRECHEIRAS DOS BARRIOS DE BELÉM, aprovada em sessão de Assembleia Geral realizada dia 03 de julho de 1987. Denominação: Associação das Mães Crecheiras e Mães de Origem dos Bairros de Belém...

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE BAGRE, APROVADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 1984. Denominação: Clube de Mães de Bagre. Data de Fundação: 18 de maio de 1984...

MINISTERIO DA SAUDE Superintendência de Campanhas de Saude Publica. A Diretoria Regional do Pará, da Superintendência de Campanhas de Saude Publica do Ministerio da Saude, torna publico que fará realizar o dia 10.09.87 às 9,00 horas, a Almirante Barroso nº244, a venda em LEILÃO de veículos, motos, res marítimos e material diverso...

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS. O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 000864 de 01.09.1987...

ANÚNCIOS UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas de UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de Setembro de 1987, às 10 horas, no escritório da empresa em Belém-PA, na Rua Aristides Lobo, 508, a fim de deliberar sobre a seguinte(s) toada(s) de contas da diretoria...

FAZENDA VALE DO RIO MOJO S.A. - CGC No. 05.013.511/0001-81 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19/08/87. AS 10:00 (Dez) horas do dia 19/08/87, na Sede Social sito à Trav. 10, de Março, 96, sala 103, na cidade de Belém...

EXT. n.º 10707 reg. n.º 25331 dia 04.09.87

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF No. 05.831.607/0001-37 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1987 - A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, com a presença de todos os Conselheiros, presidida por ELVIO LUPO...

EXT. n.º 10704 reg. n.º 25324 dia 04.09.87

GRUPO SOCOCO SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA CGC: No. 05.832.555/0001-13 CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 600.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 232.245.409,00 CAPITAL REALIZADO: CZ\$ 232.245.409,00...

Table with 5 columns: Apções, Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Realizado, Apções Emitidas. Rows include Ord., Pref. A, Pref. B, Pref. C, and TOTAIS.

EXT. n.º 10710 reg. n.º 25332 dia 04.09.87

BÚFALO DO MARAJÓ S.A. - BUMASA - CGC/MF: 04.851.887/0001-82 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os Srs. Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de setembro de 1987, às 10:00 horas, na sede social à Av. Conselheiro Furtado, 1183, sobreloja, Belém-Pará...

EXT. n.º 10709 reg. n.º 25332 dias 04.08e09/09/87

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Companhia Aberta C.G.C. 04.902.879/0001-44

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2ª CONVOCAÇÃO EDITAL. Consoante dispõe o artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que, em 2ª convocação, será realizada no dia 14 de setembro de 1987, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará...

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - BHPAR - CGC/MF: 04.760.875/0001-09 - Extrato de AGE, realizada no dia 23/07/87, às dez horas, na sede social da empresa, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará. CONVOCACAO: Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15.16 e 17/07/87. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA DIRETORA: Presidente Sr. Mário Paulo Szekacs e Secretária: Sra. Susanna Szekacs. ORDEM DO DIA: a) Alteração do Estatuto Social. CAPITULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES ARTIGO QUINTO: A Sociedade terá capital autorizado de CZ\$ 72.000.000,00 (Setenta e Dois Milhões de Cruzados) de ações nominativas do valor de CZ\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma sendo a) 18.000.000 (Dezoito Milhões) de ações ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais...

EXT. n.º 10708 reg. n.º 25331 dia 04.09.87

FAZENDA ITAGUARI S/A - FISA CGC/MF No. 04.839.832/0001-83 CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 15.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 12.241.556,00 CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 12.241.556,00 EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21/08/87. Às 10:00 horas do dia 21/08/87, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 904, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.260.350 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, trezentas e cinquenta) Ações Nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no valor de CZ\$ 1.260.350,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, trezentas e cinquenta cruzados) sendo 340.350 (trezentas e quarenta mil, trezentas e cinquenta) Ações Preferenciais Classe "B", inscritas com recursos dos acionistas e 920.000 (novecentas e vinte mil) Ações Preferenciais Classe "A", inscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizadas pelo Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS - 03521/87, relativo ao exercício 86/86 datado de 21/08/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 25/08/87, assinado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO PONTES, representando a Empresa, pelo Sr. JUVENCIO ANTONIO V. DIAS Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 25/08/87, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob nº 001967 em reunião de 31/08/87. a) - ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

EXT. n.º 10699 reg. n.º 25321 dias 04.08e11/09/87

FAZENDA ITAGUARI S/A - FISA CGC/MF No. 04.839.832/0001-83 CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 15.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 12.241.556,00 CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 12.241.556,00 EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21/08/87. Às 10:00 horas do dia 21/08/87, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 904, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.260.350 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, trezentas e cinquenta) Ações Nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no valor de CZ\$ 1.260.350,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, trezentas e cinquenta cruzados) sendo 340.350 (trezentas e quarenta mil, trezentas e cinquenta) Ações Preferenciais Classe "B", inscritas com recursos dos acionistas e 920.000 (novecentas e vinte mil) Ações Preferenciais Classe "A", inscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizadas pelo Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS - 03521/87, relativo ao exercício 86/86 datado de 21/08/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 25/08/87, assinado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO PONTES, representando a Empresa, pelo Sr. JUVENCIO ANTONIO V. DIAS Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 25/08/87, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob nº 001967 em reunião de 31/08/87. a) - ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

EXT. n.º 09684 reg. n.º 25328 dia 04.09.87

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 11/09/87, às 10 (dez) horas, em sua sede social, no Km 422, PA 150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Criação...

de Ações Preferenciais, Classe A e B; b) Adaptação do parágrafo terceiro, do artigo sexto, do Estatuto Social, face às Alterações do Artigo 19, do DL 1376/74, decorrente do DL 2304, de 21.11.86; c) Nomeação dos peritos para avaliação de bens a

serem integralizados ao Capital Social; d) Outros assuntos de interesse social. Marabá-PA, 28 de agosto de 1987. aa) Bernardo de Mello Paz, Presidente do Conselho de Administração.
T.nº09666 reg.nº 25290 dia 02,03e04/09/87

G A I P A R A A G R O I N D U S T R I A L S / A
C.G.C/M.F. nº04.835.294/0001-22

EXTRATO da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 1987, e registrada na "JUCEPA" sob o nº001112, em 20/07/1987; DATA, HORA E LOCAL: 30/04/1987, às 10:00 horas, na sede social da Empresa sito a Travessa da F.E.B., nº127, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. PRESENÇA: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante; MESA DIRETORA: Presidente, Dr. Masao Yamamoto. Secretário, Carlos Mogami. CONVOCÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias, 7, 8, 9/04/1987; AVISOS: Publicados no mesmo jornal nos dias 13, 14 e 15/04/1987; DELIBERAÇÕES: Aproveu o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício Social, encerrado em 31/12/1986 documentos esses publicados no jornal acima citado, no dia 14/04/1987; 2) Aproveu a fixação dos honorários da Diretoria, para o exercício social de 1987; 3) Aproveu a Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de R\$1.326.407,48 (Um milhão, trezentos vinte e seis mil, quatrocentos e sete cruzados e quarenta e oito centavos), apurada no balanço geral encerrado em 31/12/1986, nos termos do art.166, combinado com o art.167, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, mais o aproveitamento parcial, do valor de R\$2557.372,52 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois cruzados e cinquenta e dois centavos), da "RESERVA DE LUCROS". Em consequência dessa capitalização, o Capital Social, que era de R\$1.916.220,00 (Um milhão novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte cruzados), passa para R\$3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzados), passando o artigo 4º do Estatuto Social, a vigorar com seguinte redação: "Artigo 4º (Quarto) - O CAPITAL SOCIAL, é de R\$3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil cruzados), dividido em 3.800.000,000 (Três milhões e oitocentos milhões) de ações ordinárias e nominativas, de valor de R\$1,00 (Um cruzado) por grupo de 7.1.000 (Mil) ações". Nada mais. a) Dr. Masao Yamamoto - Presidente; a) Carlos Mogami - Secretário.
T.nº09680 reg.nº 25330 dia 04.09.87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/87

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Regional do Norte-INCRA/SR(01), torna público que a partir da data da primeira publicação deste Aviso de Edital no Diário Oficial da União, até às 15:00 Hs do trigésimo dia após publicado, receberá propostas para fornecimento de veículos de diversos tipos e modelos de fabricação Nacional, para uso da Superintendência Regional do Norte - INCRA e Projetos jurisdicionados.

Belém, 02 de setembro de 1987.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA FIGUEIRA BARRADAS.

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT.nº10711 reg.nº 25333 dia 04.09.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o Agravo de Instrumento e Relevância de Questão Federal - Capital - Agte., e Arguente: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO (adv. Dr. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES) - e; Agdo., e Arguido: O BANCO DE CRÉDITO REAL S/A (adv. Dr. LUIZ ROBERTO MEIRA), a fim de serem ditas recursos contramitido e respondido dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (1987); em presença de *[assinatura]* escrivão, o subscrevi. (G. R. nº 19340)

ACÓRDÃO Nº 12.864
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL.
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL RECORRIDO: JOÃO LIMA LOBATO (DR. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA)
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.
NÃO HAVENDO PRAGMATE DE LITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE É ILEGAL A PRISÃO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DES. BARGANTES DA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E / LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1987.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 25 DE AGOSTO DE 1987

[assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.865
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES- ANA MARIA FRANÇA BARROS DE CARO E OUTROS. (DR. ALEXAR KATO)
REQUERIDO - PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.
RELATORA - DES. CLEZENY BERNADETTE DE ARAUJO FONTES.

CONCURSO PÚBLICO- PREENCHIMENTO DE CARGO - PRAZO DE VIGÊNCIA.

EMENTA- I-O § 3º DO ART. 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 14.12.81, TORNA CERTO O PREENCHIMENTO DE CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª. ENTRADA, À CANDIDATO HABILITADO, VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE VAGA. NO CASO EM QUESTÃO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXPECTATIVA DE DIREITO INERENTE / AO PROMISSO, E SIM DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, UMA VEZ DEVIDO O DEVIDO DEVIDO.

II-O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO DEVE CONHECER DO EDITAL DE LICITAÇÃO / CÂMARA 3 DO JUD. SUPLENTE. IN CASU, A INCOMPLETAÇÃO DO EDITAL, EXCELENTISSIMO O DIREITO CONSTITUCIONAL. (ART. 97, § 3º).

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA PARA INTERFERIR A AUTORIDADE TIDA COMO COATORA QUE ORIENTA A LISTA DOS APROVADOS NOS TERMOS DA LEI QUE REGE A INSTITUIÇÃO E ENCAMINHE-A AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PARA OS DEVIDOS PINS. E POR MAIORIA DE VOTOS, DECLARAR QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO / IN CASU, É O QUE PRESCREVE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 1987

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. CLEZENY BERNADETTE DE A. FONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 25 DE AGOSTO DE 1987

[assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 19251)

ACÓRDÃO Nº 12.866

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES- CASA FORTALEZA E OUTROS. (DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES).

APELADA-ELIOTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (DR. SILVIO F. DE ALMEIDA).

RELATORA-DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA-PEDIDO DE DESPEJO PARA AUMENTO DA ÁREA CONSTRUIDA. - APRESENTADOS OS DOCUMENTOS QUE PROVAM O QUE PEDE O AUTOR, COM FIRMA-SE A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de agosto de 1987

[assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício. (G. Reg. nº 19326)

ACÓRDÃO Nº 12.867

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE- M. N. FERREIRA. (DR. FLÁVIO MAROJA)
APELADA- JULIETA GOMES DA SILVA. (DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO)

RELATORA-DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA-DECRETADO O DESPEJO DA RÉ, E CONFIRMADA A DECISÃO PELA 3ª CÂMARA CÍVEL, ESTÁ PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO POR FALTA DE OBJETO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o recurso por falta de objeto.

Belém, 11 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de agosto de 1987

[assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.868

EMBARGOS DECLARATÓRIOS AO ACÓRDÃO Nº 12.780

COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTE: JERONIMO LIMA BARREIROS (DR. ALBERTO IVO CORLEO).

EMBARGADO:- BANCO SUDAMERIS S/A (DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS).

RELATOR:- DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: - Evidenciando que toda matéria objeto do recurso foi exaustivamente examinada, impõe-se que o recurso seja rejeitado, porque inexistem os pontos omissos e duvidosos alegados. Pretendendo o embargante o pro questionamento de matéria contida em Lei Federal em os Embargos opostos, tal providência deixa de se fazer necessária, eis que, na decisão do 2º grau, objeto destes mesmos embargos, foi a questão ventilada.
Embargos rejeitados.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos.

Belém, 18 de agosto de 1987

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente

(a.) Wilson de Jesus Marques da Silva
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 28 de agosto de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.869.

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
1ª CÂMARA CÍVEL
APELANTE= GERVÁZIO PROTÁZIO ALVES DOS SANTOS
(DR. FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA)
APELADA=MAP- FORTE LTDA. (DR. ALVARO ELPÍDIO
AMAZONAS).

RELATOR= DES. EDGAR LASSANCE CUNHA
RELATOR DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO: DES.
OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= Ação para cobrança de dívida líquida e certa - Não comprovado o pagamento, improcedem os embargos à execução- Apelação improvida-

Vistos, etc.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão que rejeitou os embargos à execução, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

Belém, 25 de junho de 1985.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator designado para lavrar o Acórdão com a apresentação dos autos para esse fim, em 09 de agosto de 1987.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 25 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.870

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= TRANSEL TRANSPORTES TÉCNICO BELÉM
LTDA. (DRA. ADELMIRES MAIA).
APELADO= JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA. (DR. CLÓVIS FIGUEIREDO).

RELATOR= DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO DE NOTAS PROMISSÓRIAS - TÍTULOS DE DÍVIDA EXTRAJUDICIAL - ALEGAÇÕES DE PAGAMENTO PARCIAL NÃO COMPROVADAS - DOCUMENTOS FOMIAIS QUE NATUREZAM TÍTULOS AUTÔNOMOS, SEM VINCULAÇÃO CONTRATUAL QUE VALEM POR SI - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Senhores Desembargadores compositores da 3ª Câmara Cível Isolada, por decisão unânime, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, e dele participaram os Desembargadores: José Soares Maia e Almir de Lima Pereira - relator.

Belém, -Pa., 14 de agosto de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA; RELATOR

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 26 de agosto de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.871

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= M.M. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO= SEVERO SILVA NUNES. (DR. CARLOS ANTONIO DA S. FIGUEIREDO)

RELATOR=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Na ausência de inquérito policial, constitui constrangimento ilegal a prisão do paciente e sua identificação criminal.

Vistos, etc.

Acordam os desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 18 de agosto de 1987

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATOR

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 28 de agosto de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.872

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.

RECORRIDO= JOSIEL RODRIGUES. (DR. ANTONIO JORGE ABELMI).

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HABEAS CORPUS - NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO CONTRA O PACIENTE CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE CONCEDEU A ORDEM DE HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, confirmar a decisão recorrida, uma vez que não houve flagrante nem prisão preventiva decretada contra o paciente.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém 28 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.873

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A M. M. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO= JORGE RAMOS DOS SANTOS. (DRA. JOSELISA KAUFMAN)

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO É ILEGAL. HABEAS CORPUS CONCEDIDO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA E MANTIDA A DECISÃO PELO TRIBUNAL.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à UNANIMIDADE DE VOTOS, CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA UMA VEZ QUE NÃO HÁ INQUÉRITO INSTAURADO CONTRA O PACIENTE.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 28 de agosto de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDA= SÔNIA FARIAS DE MIRANDA SOUTO. (DR. BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HAVENDO RECEIO DE PRISÃO ILEGAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU ORDEM DE HABEAS CORPUS A PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provi-

mento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 18 de agosto de 1987

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 28 de agosto de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G.R. nº 19326)

ACÓRDÃO Nº 12.875

MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE: ALEXANDRE FILHO CARDOSO (DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)

REQUERIDO: O EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HAVENDO PERIGO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO IMPETRANTE, CONCEDE-SE MANDADO DE SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDÃO OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

BELEM, 17 DE AGOSTO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 28 DE AGOSTO DE 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 12.876

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: ANAIRIO PESSOA (DR. HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO)

REQUERIDO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA= É INCABÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JÁ TRANSITADA EM JULGADO - APLICAÇÃO DA SÚMULA 268, DO S.T.F. - PRELIMINAR ACOLHIDA - SEGURANÇA NÃO CONHECIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ACOLHENDO A PRELIMINAR ARGUIDA PELO EXMO. DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA, NÃO CONHECER DA SEGURANÇA POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

BELEM, 17 DE AGOSTO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 28 DE AGOSTO DE 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 12.877

MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE: EDIR DE SOUZA BRIGLIA (ADV. EM CAUSA PRÓPRIA)

REQUERIDO: A JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
RELATORA DESIGNADA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= QUANDO A AÇÃO DE DESPEJO FOR FAUTA DE PAGAMENTO DE ALUGUERES E CONEXA COM A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, A AÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE INTERESSADA, DEVE SER RECEBIDA, NO DUPLO EFEITO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O DES. RELATOR, CONCEBER A SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO IMPETRANTE ATÉ DECISÃO DO RECURSO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DE UMA DAS SUAS CÂMARAS.

BELEM, 17 DE AGOSTO DE 1987

DES. CHRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 28 DE AGOSTO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 12.878
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO: PAULO CÉSAR DA SILVA MUNIZ (DR. NILTON BRAGA DE OLIVEIRA)
 RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, A PRISÃO É ILEGAL.
 RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
Relatora.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE AGOSTO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.879
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE-M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.

RECORRIDO-LUIS TADEU BENTES DIAS. (DR. PAULO ROBERTO V. DOS REIS).
 RELATOR = DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA- A falta de informação da autoridade costora, se admite como verdadeiras, as alegações do impetrante.

Vistos, etc.
 Acordam os desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de agosto de 1987
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.880
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: ALCIDES RAMOS DE OLIVEIRA (DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA)
 REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
 RELATORA: DES. LYDIA FERNANDES.

EMENTA- QUANDO A FALTA AFERIDA EM INQUÉRITO ADMINISTRATIVO TAMBÉM ESTÁ PREVISTA NA LEI PENAL COMO CRIME, PRESCREVE / JUNTAMENTE COM ESTE, TRATANDO-SE DE FUNCIONÁRIO ENQUADRA-DO NO "CAPUT" DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE FREVA PENA DE RECLUSÃO DE 2 A 12 ANOS, A PRESCRIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO OPERA-SE JUNTAMENTE COM O CRIMINAL, EM 16 ANOS CONFORME CONSTA DO ARTIGO 110 INCISO II DO MESMO CÓDIGO.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM REUNIÃO PLENA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A SEGURANÇA POR NÃO HAVER EM FAVOR DO IMPETRANTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PROTEGER.

BELEM, 05 DE AGOSTO DE 1987

DES. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 31 DE AGOSTO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.881
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE- M. M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
 RECORRIDO-JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE.
 RELATORA-DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA- Constitui constrangimento ilegal a prisão do paciente na ausência de inquérito policial.

Vistos, etc.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da 1ª Câmara Penal Isolada do Estado do Pará, à unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 18 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 12.882
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE-A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
 RECORRIDO-ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES. (DR. ARTHUR ALVES RAMOS).
 RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA-HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO CONTRA O PACIENTE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DE IMPÓE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal I solada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus com relação a identificação Criminal do paciente.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.883
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE-M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
 RECORRIDO- TOMÉ FERREIRA DE MEDEIROS. (DR. AMÉRICO LEAL).
 RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, no impedimento do Titular, exarou às fls. 28/29, dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente José Maria Archer Junior e Marcia Archer (adv José Fernandes Chaves) e recorrido José Maria Archer da Silva, a seguinte decisão:

" Vistos, etc.

JOSE MARIA ARCHER JUNIOR e MARCIA ARCHER responde - ram perante o MM. Juízo da 9ª Vara Cível da Capital à ação de exoneração de pensão alimentícia que lher moveu o respectivo genitor Sr. José Maria Archer da Silva, demanda essa julgada procedente, tendo em vista que os beneficiários são maiores e têm economia própria, enquanto o prestador do benefício vive de pensão previdenciária e está quase paraplégico.

Do julgado apelaram os vencidos e como o recurso tem apenas o efeito devolutivo, impetraram Mandado de Segurança com a finalidade de obter efeito suspensivo e, com isso, continuarem a receber a pensão paga pelo pai, até o julgamento do apelo.

Deferida a liminar, o eg. Colegiado cassou por fim dita medida ao denegar o mandamus com a seguinte Ementa ao Acórdão nº 11.874 de 29.9.1986.

" Denega-se a impetração, quando não há direito líquido e certo a proteger, nem tão pouco existe a possibilidade de ocorrer danos de difícil ou impossível reparação. Decisão por maioria".

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.- NÃO HAVENDO FLAGRANTE NEM PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA CONTRA O PACIENTE CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal I solada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.884
 MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
 REQUERENTE: MANOEL JOSÉ HENRIQUES (DR. LUIZ DOS SANTOS MORAIS)

REQUERIDO: A EXMA SR. JUÍZA SUBSTITUTA, TEREZINHA MARTINS FONSECA, NO EXERCÍCIO DA 1ª VARA CÍVEL.

RELATORA: DES. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- JÁ TENDO SIDO JULGADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, ESTÁ SEM OBJETO O MANDADO / DE SEGURANÇA REQUERIDO PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO MESMO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA POR FALTA DE OBJETO.

BELEM, 19 DE AGOSTO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE EM 28 DE AGOSTO DE 1987
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.885
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE-M.M. JUÍZA DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO-NORMA AMADOR FERREIRA
 RELATOR-DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA-NA FALTA DE INQUÉRITO POLICIAL CONCEDE-SE A ORDEM AO PACIENTE.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 18 de agosto de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 28 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

meio) pontos; o candidato de nº 014 obteve 99,5 (noventa e nove pontos e meio) pontos; o candidato de nº 020 obteve 17 (dezesete) pontos. Procedida a identificação das provas o candidato de inscrição nº 010 foi FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO; o de nº 014 foi NELCY MARANHÃO CAMPOS; o de nº 020 foi IRACY SOARES DA COSTA e face os resultados o candidato de nº 020 foi desclassificado por não ter obtido a nota mínima e aprovados os candidatos de número 010 por ter obtido 63,5 (sessenta e três pontos e meio) pontos e o candidato de nº 014 por ter obtido a nota 99,5 (noventa e nove pontos e meio) pontos, pelo que o resultado foi homologado pela Comissão do Concurso, tendo sido determinado a publicação do Edital no lugar de costume e no Diário Oficial do Estado. E para constar lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA, Secretária do Concurso a datilografar e assinada pelos membros do Concurso. aa) YVETTE LÚCIA PINHEIRO, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES. Visto, YVETTE PINHEIRO."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de agosto de 1987.

(G.R. nº 19340)

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

22ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corrêa do Carmo e Humberto de Castro. Férias: Des. Nelson Amorim e Clímenie Pontes. Ausência justificada: Des. Ossiam Almeida (somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Aldenor dos Santos Costa
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 T. Julgad.: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

2 - Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Francisco de Assis da Silva Cardoso
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

3 - Idem, Soure
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recorrido : José Vale Maciel
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, com as observações expendidas no voto do Relator.

T. Julgad.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

4 - Idem, Capital
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Edilson Peixoto Martins
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

5 - Idem, Santana do Araguaia
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Recorrido : Jorge Soares Teles
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.

T. Julgad.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

6 - Idem, Capital
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : João Guilherme da Silva Barbosa
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Raymundo Hélio de Paiva Mello

7 - Idem, Paragominas
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Recorrido : Clodomir Rebelo
 Relator : Des. Humberto de Castro
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad.: Des. Humberto de Castro, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

8 - Idem, Capital
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Ana Falcão Modesto
 Relator : Des. Humberto de Castro
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julgad.: Des. Humberto de Castro, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

9 - Apelação Penal de Paragominas
 Apelante : José Sobreira de Araújo (Adv. Gercino Pereira da Silva)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Nelson Amorim
 Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 18.08.87)

10 - Apelação Penal de Conceição do Araguaia
 Apelante : Cironedes Emídio de Almeida (Adv. José Claudino dos Santos)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

11 - Idem, Capital
 Apelante : Nazareno Campos da Silva (Adv. Raimundo Pereira Cavalcante)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Por maioria de votos, vencido o Des. Paiva Mello, deram, em parte, provimento à apelação para impor como definitiva ao recorrente a pena de suspensão de habilitação para dirigir veículos, pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade de prestar novos exames após o prazo de suspensão.

T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Raymundo Hélio de Paiva Mello

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes : Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (Adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)

Apelados : Os mesmos
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Adiado por ausência do Des. Revisor.

2 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)
 Relator : Des. Ossiam Almeida
 Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

3 - Idem, Santa Izabel do Pará
 Agravantes : Majorico de Lima Freitas e outros (Adv. João Ribeiro Lima)
 Agravado : Raimundo Sales Pereira (Adv. Antônio M. da Fonseca)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a

decisão agravada.
 T. Julgad.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

4 - Apelação Cível de Santarém
 Apelante : Mário Batista de Macedo (Adv. Miguel Borghazan)
 Apelados : Raimundo Diniz D'Aquino (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam ab-initio o processo, sem julgamento do mérito, com a recomendação de que o herdeiro cessionário impugne em juízo para o competente inventário.

T. Julgad.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio do Carmo

5 - Apelação Cível de Castanhal
 Apelante : Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Adv. Sábato G. M. Rossetti)
 Apelado : José Milanez Pereira Leal (Adv. Merivaldo P. Leal)
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Raymundo Hélio de Paiva Mello

6 - Apelação Cível da Capital
 Apelante : Adauto Veículos e Serviços Ltda. (Adva. Kedma Tavares)
 Apelada : Financiadora Volkswagen S.A. (Adv. Haroldo Souza Silva)
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

7 - Idem, Idem
 Apelante : Domingos Emmi (Adv. Aquiles Rodrigues de Oliveira)
 Apelados : Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mulher (Adv. Pedro Dal

tro Cunha)
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Rejeitada a preliminar de Intempestividade do Recurso, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. 67/69, determinando que o Dr. Juiz se pronuncie como entender de direito.

T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Stéleo Menezes

8 - Idem, Idem
 Apelante : CEMOP-Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda. (Adv. Henrique de M. Filho)
 Apelado : CEMEP-Centro de Medicina Preventiva (Adva. Maria Madalena

Quites)
 Relator : Des. Humberto de Castro
 Decisão : Desprezada, unanimemente, a preliminar de Nulidade, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julgad.: Des. Humberto de Castro, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

9 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante : Sátira Almeida de Melo (Adv. Carlos Rebelo Jr.)
 Agravado : Ivo Odilo Engebert (Adv. José Ronaldo Dias Campos)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Adiado.

10 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Maracanã
 Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentenciados: Mário Pinheiro Salomão, Dacir Carrera Ferreira, Olivar M. D'Oliveira e outros (Adv. Biato Máximo Lourenço)

Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Unanimemente, mantiveram a sentença reexaminada.
 T. Julgad.: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

Presidência: Des. Aurélio Corrêa do Carmo

(Publicados no D.O. de 18.08.87)

11 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá
 Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentenciado : Alvim Ferreira da Silva (Adv. Raimundo de Paiva Osório)
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, mantiveram a sentença reexaminada.
 T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Stéleo Menezes

12 - Apelação Cível de Santarém
 Apelante : Francisco Carneiro da Cunha (Adv. Raimundo Nonato Braga)
 Apelado : Manoel Pereira de Almeida (Adv. Efraim de Queiroz)
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

13 - Idem, Capital
 Apelante : Armarrinho São José Ltda. (Adv. Nelson Pinto)
 Apelado : M. A. M. Brilhante (Adva. Maria Clara Gaia)
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, homologaram a desistência requerida.
 T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Stéleo Menezes

14 - Idem, Idem
 Apelante : Companhia Industrial de Vidros-CIV (Adv. Paulo Lamarão)
 Apelada : GELAR S/A-Indústrias Alimentícias (Adv. Paulo Érico Gueiros)
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

15 - Idem, Idem
 Apelante : Francisco de Assis Farias (Adv. Alberto Silva Campos)
 Apelado : Álvaro de Carvalho Filho
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(Pa), 28 de agosto de 1987.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G.R. nº 19326)

Autos distribuídos na 22ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25.08.87:

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Penal Ex-

- Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido : Imar Campos Maciel (Adv. João Ribeiro Lima)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Wilson
- 2 - **Apelação Penal da Capital**
 Apelante : Mário Roberto Rodrigues Pino (Adv. Osvaldo Serrão)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Wilson
- 3 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Luiz Kleber da Silva Martins (Adv. Wilson Farias)
 Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
 Escrivão : Wilson
- 4 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Joel Sílvia da Silva Pacheco
 Relator : Des. Wilson de Jesus M. da Silva
 Escrivão : Wilson
- 5 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Otávio Alves Mathne
 Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
 Escrivão : Wilson
- 6 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrida : Marlene de Oliveira Almeida (Adv. Suzana Christina Silva)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Wilson
- 7 - **Idem, Marabá**
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Recorrido : João Evangelista de Lima (Adv. Willer Siqueira Gomes)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Wilson
- 8 - **Idem, Capital**
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido : Carlos Alberto de Bessa da Cunha Gonçalves (Adv. Álvaro Vilhena)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Wilson
- 9 - **Idem, Santarém**
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca
 Recorrido : Teotônio Coimbra Ferreira da Silva (Adv. Antenor Rodrigues Lavour Filho)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Wilson
- 10 - **Idem, Capital**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Jacob Marinho de Souza (Adv. Ademir Serra Jr.)
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Wilson
- 11 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Zelindo Sonego (Adv. Joselisa Kauffman)
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Wilson
- 12 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Antônio Cláudio Blois Soeiro (Adv. Rosângela Pinto)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Wilson
- 13 - **Recurso Penal em Sentido Estrito de Paragominas**
 Recorrente : Humberto Flores Leão (Adv. Américo Leal)
 Recorrida : A Justiça Pública
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Toscano
- 14 - **Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido : Roberto Pinheiro de Souza (Adv. Nelson Magalhães)
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Toscano
- 15 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Stélio Paulo Queiroz da Silva (Adv. Maria de Conceição Fernandes)
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Toscano
- 16 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Antônio Tavares Gomes (Adv. Joselisa Kauffman)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Toscano
- 17 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido : Felix Pereira Paixão (Adv. Raimundo Fidellis)
 Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
 Escrivão : Toscano
- 18 - **Idem, Marabá**
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca
 Recorrido : Francisco de Assis Fernandes (Adv. Willer Mendes Gomes)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Toscano
- 19 - **Idem, Capital**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Walter Silva do Nascimento (Adv. Antônio Sarmento Guedes)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Toscano
- 20 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido : Idelmar Nonato Ferreira de Souza (Adv. Wladimir de Souza Fauxis)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Toscano
- 21 - **Idem, Santana do Araguaia**
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Recorrido : Enefino Vieira da Silva (Adv. Álvaro B. de Oliveira)
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Toscano
- 22 - **Idem, Capital**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : João Gomes Ferreira
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Toscano
- 23 - **Idem, Idem**
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrida : Dalvina Mendes Santos (Adv. José Edilson Almeida)
 Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
 Escrivão : Toscano
- 24 - **Apelação Penal de Bragança**
 Apelante : Manoel Mário dos Santos (Adv. Jânio Siqueira)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Toscano
- 25 - **Idem, Idem**
 Apelante : Idemar Rodrigues da Rocha (Adv. José Maria Antunes Maia)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Toscano

MATERIA CIVEL

- 1 - **Apelação Cível de Capanema**
 Apelante : Damião Tavares Silva (Adv. Raimundo Caetano S. Castro)
 Apelada : Portuense de Ferragens S/A
 Relator : Des. Ary Silveira
 Escrivão : Wilson
- 2 - **Idem, Capital**
 Apelante : João Mendes Ribeiro (Adv. Antônio Lourenço)
 Apelado : Emir José Dias Teixeira (Adv. José Antônio Cavalcante)
 Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
 Escrivão : Wilson
- 3 - **Idem, Idem**
 Apelantes : Aliança Industrial S/A e Distribuidora Aliança Ltda.-DISTAL (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
 Apelada : CODEM (Adv. Antônio Fernando Nogueira)
 Relatora : Des. Lydia Fernandes
 Escrivão : Toscano
- 4 - **Idem, Idem**
 Apelante : Maria Costa Miranda (Adv. Luiz Oliveira)
 Apelado : Raul da Silva Navegantes (Adv. Ademar Kato)
 Relatora : Des. Izabel Leão
 Escrivão : Toscano

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(Pa), 01 de Setembro de 1987

(G.R.nº19340)

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 012/87

Belém, 14 de agosto de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - RECLAMAÇÃO Nº 032/87

RECLAMANTE: UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE
 RECLAMADA: ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
 ADOGADO: WILSON GAIA FARIAS
 DECISÓRIO: "Omissis... A senhora Escrivã já entregou o mandado e declarou que cumpriu o Regimento de Custas. Assim, archive-se. Belém, 19 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

02 - RECLAMAÇÃO Nº 036/87

RECLAMANTE: MÁRIO DA SILVA BARRADA
 RECLAMADA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 ADOGADO: WILSON GAIA FARIAS
 DECISÓRIO: "Omissis... Estamos realmente atravessando uma fase difícil para a magistratura. Os processos literalmente chovem sobre os Juizes que, por mais esforços que envidem, não dão conta de obedecer os prazos. A dra. Osmarina Onadir é uma das Juizas mais diligentes e competentes do nosso Forum e tem razão quando diz que seu prazo só começa a correr da data em que os autos lhes vão conclusos. Entretanto, oito meses sem receber os aluguéis representa um vultoso prejuízo para o locador. Assim, recomenda-se à digna dra. Juíza que coloque o processo referido em prioridade para julgamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 066/87

REQUERENTE: DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL DA CAPITAL
 DECISÓRIO: "Omissis... Ante o exposto, opinamos para que o presente pedido de providências seja arquivado, oficiando-se à Magis - trada para que tome ciência da decisão final desta Corregedoria. Dê-se ciência. Archive-se. Belém, 19 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0101/87

REQUERENTE: ANTONIO GRANDAL COELHO E OUTROS
 REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS
 ADOGADO: FRANCISCO CAETANO MILEO
 DECISÓRIO: "Omissis... Assim, atendendo a reclamação, em correção, tor no sem efeito o despacho de fls. e determino seja nomeado o sr. Antônio Grandal Coelho, que deverá, incontinenti, se manifestar sobre as razões de fls. 34. Após isto, é que a dra. Juíza deverá decidir sobre a remoção ou não do inventariante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 064/87

REQUERENTE: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
 REQUERIDA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 ADOGADO: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
 DECISÓRIO: "Omissis... Seis meses é muito tempo para um processo ficar sem despacho. A Corregedoria reconhece que os Juizes estão assoberbados de trabalho e reconhece também o zelo e a eficiência da estudivosa titular da 7ª Vara - dra. Maria Helena Ferreira. Entretanto, o tempo que passa não volta e quem pede de justiça tem pressa em ser atendida. Recomenda-se à digna Juíza que agilize o processo em referência. Dê-se ciência.

05 - DECISÓRIO: Publique-se e Registre-se. Belém, 19 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

- 06 - PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS N.ºs: 035/86 e 045/87
REQUERENTE: GABRIEL ARCANJO FERREIRA
REQUERIDOS: DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA e DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, EM EXERCÍCIO e JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM, RESPECTIVAMENTE
ADVOGADO: ISALTINO GONÇALVES NOBRE
DECISÓRIO: "Omissis... Assim, o Juiz Pedro Paulo Martins, está vinculado ao processo, eis que iniciou a instrução. Cumpra-se. Belém, 02 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 07 - RECLAMAÇÃO Nº 013/87
RECLAMANTE: ROSIMAR MACIEL DE LIMA
RECLAMADO: RAIMUNDO TITO DA SILVA, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DA COMARCA DE ITAITUBA
ADVOGADA: SILVIA MARY CARDOSO DE ALMEIDA
DECISÓRIO: "Omissis... Tem o sr. Raimundo Tito da Silva, Escrivão do Cartório de Itaituba, respondendo pelo Escrivão o prazo de 20 dias para remeter a esta Corregedoria os autos de separação judicial em que é autora a reclamante Rosimar Maciel de Lima e seu Benedito Barbosa Lima, com a respectiva apelação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 02 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora / Geral da Justiça";
- 08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 032/87
REQUERENTE: MARILDA CARVALHO DA COSTA
REQUERIDO: TITULAR DO CARTÓRIO ALUIZIO COSTA
DECISÓRIO: "Omissis... Determino: I- Seja o processo encaminhado diretamente à Dra. Terezinha Fonseca, a fim de que lhe dê pronto andamento, ficando responsável pelo andamento do mesmo. II- Quanto ao Escrivão Aluizio Coutinho, desdioso useiro e vezeiro em desobedecer os prazos e determinações legais, insensível aos reclamos dos necessitados que, por infelicidade, tem causas no seu Cartório, com base no que preceitua o nosso Código Judiciário (Lei 5.008/81, art. 306), aplique a pena disciplinar de advertência. Dê-se ciência. Anote-se na ficha funcional. Cumpra-se. Belém, 06 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 09 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 083/87
REQUERENTE: ADEMAR CALUMBY FILHO, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTARÉM NOVO
REQUERIDA: ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, DELEGADA DE POLÍCIA
DECISÓRIO: "Omissis... Atitude impulsiva e perigosa foi esta do Juiz, de ir ao Gabinete da autoridade policial interceder por amigos. Perde o respeito e expõe-se a vexame. Foi o que aconteceu com o Dr. Pretor. O comportamento da Autoridade Judiciária deve ser muito cuidadoso, engana-se quem pensa que o Juiz tudo pode. Ele é respeitado e obedecido na medida do seu comedido, não deve usar suas prerrogativas para intermeter-se em assuntos que não lhe competem e sim, zelar pelo cumprimento da Lei no âmbito de sua jurisdição. Oficie-se / ao Dr. Pretor, remetendo cópia da decisão. Oficie-se ao Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, encaminhando cópia do expediente do Dr. Pretor. Arquive-se. Belém, 07 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 10 - RECLAMAÇÃO Nº 035/87
RECLAMANTE: ANTONIO CAETANO DE MORAES
RECLAMADA: DRA. RUTH GURJÃO
DECISÓRIO: "O presente processo já foi decidido pela dra. Juíza Sônia Parente, em correição, por despacho de fls. 94, com o qual concorda inteiramente esta Corregedoria. Belém, 08 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 080/87
REQUERENTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ
DECISÓRIO: "A correição já foi feita às fls. 108, mediante despacho da dra. Juíza Sônia Parente, com o qual esta Corregedoria concorda inteiramente. Belém, 08 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 12 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 089 /87
REQUERENTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MARABÁ
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ
DECISÓRIO: "A presente reclamação foi decidida, em correição parcial, pela dra. Sônia Parente, Juíza de Direito, mediante despacho de fls. 126 v., com o qual esta Corregedoria concorda totalmente. Belém, 08 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
 Corregedora Geral da Justiça
- RESENHA Nº 013/87
 Belém, 18 de agosto de 1987
 De acordo com a Portaria nº IX.
- 01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 069/87
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
REQUERIDA: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA, EM EXERCÍCIO
ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS
DECISÓRIO: "Omissis... Quanto ao fato de estarem os autos em poder do Dr. Adelcio da Silva Bittencourt, deve o Cartório imediatamente cobrá-los do referido advogado. Se já houver decorrido o prazo legal, procederá o Juiz de acordo com o disposto no artigo 195 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência. Cumpra-se. Belém, 09 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 02 - RECLAMAÇÃO Nº 034/87
RECLAMANTE: DELISLE LOPES DA SILVA
RECLAMADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS E OUTROS
ADVOGADO: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
DECISÓRIO: "Omissis... Verifica-se que o sr. Escrivão, cobrou Cz\$..... 1.800,00 pelas custas e expedição do mandado de busca e apreensão. O nosso Regimento de Custas, estabelece o pagamento de 1 VRR - para cumprimento de Carta Precatória. Logo, o Cartório cobrou em excesso e deve devolver a diferença ao reclamante. Anote-se que a penalidade é a devolução em duplo, que deixo de aplicar, por se tratar de transgressão/primária. Os Oficiais de Justiça não recebem custas, mas nada impede que percebam numerário para o transporte. Quanto à Precatória, determino seja oficiado ao Juiz da 16ª Var
- 02 - **DECISÓRIO:** "...ra Cível, por onde tramita a ação de busca e apreensão em que é autor Delisle Lopes da Silva, contra Maria da Graça Dias Monteiro - Cartório Sarmento - para que seja expedida / com a devida urgência, nova Carta à Comarca de Salinópolis. Dê-se ciência. Cumpra-se. Belém, 10 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 03 - RECLAMAÇÃO Nº 030/87
RECLAMANTE: JOÃO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... A reclamação deve ser indeferida, pois que do malinado despacho, cabe recurso. Omissis... Advirto a dra. Juíza que, no caso de não ser a autora do despacho reclamado, deve remeter os autos a Corregedoria. O que não pode é deixar de informar. Dê-se ciência. Cumpra-se. Belém, 13 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 04 - RECLAMAÇÃO Nº 038/87
RECLAMANTE: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM
RECLAMADA: DRA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Pelas razões acima expendidas, indefiro a presente reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 13 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 05 - REPRESENTAÇÃO Nº 015/87
REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA
REPRESENTADO: MOACIR SANTIAGO, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... É evidente que a data a ser levada em conta é a do Protocolo Geral. E tendo o Protocolo Geral firmado que no dia 19 é que a apelação deu entrada, está a mesma intempestiva. Neste sentido, deve o sr. Escrivão cientificar. Dê-se ciência. Publique-se. Belém, 13 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 06 - REPRESENTAÇÃO Nº 017/87
REPRESENTANTE: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
REPRESENTADO: DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... Indefiro a reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 13 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 088/87
REQUERENTE: ODOALDO VASCONCELOS PASSOS
REQUERIDA: TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
DECISÓRIO: "Omissis... Sei que a sra. Maria Diva é serventia de justiça honesta e diligente. Mesmo assim a justificativa de que espontaneamente o reclamante lhe pagou Cz\$14.236,62 pelo registro de uma Cédula Rural, pela qual deveria pagar mais ou menos Cz\$340,00, é aceita com reservas. O fato é que os Cartórios de Imóveis, com raríssimas exceções, vêm cobrando escorchantemente acima do Regimento de Custas e há tanto tempo que já se tornou costume aceito. As partes, de desesperanças de verem suas queixas obter êxito, se deixam passivamente espoliar. Entretanto, a Corregedoria sempre lutou contra a cobrança a bel-prazer do escrivão, zelando... pelo bom nome do Poder Judiciário. Assim, decido: I-quanto à importância recebida deve a sra. escritora devolver o excesso; II- como orientação, mesmo dadas espontaneamente, não deve receber custas acima do Regimento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 14 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";
- 08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 082/87
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE LIMA
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA
DECISÓRIO: "Omissis... Para que não pairam dúvidas sobre a lisura da Comissão, deve a dra. Juíza Presidente proceder à revisão / pretendida, da qual haverá circunstanciado relatório. O relatório será remetido à Corregedoria. Cumpra-se. Belém, 15 de julho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".
- (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
 Corregedora Geral da Justiça
- PORTARIA Nº 026/87
 A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEG.
- CONSIDERANDO** que o Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Protocolista deste Órgão, se encontra em gozo de férias antecipadas,
- RESOLVE:**
- Designar o funcionário **EDSON GOMES E SILVA**, para responder pela Chefia do Protocolo Geral desta Corregedoria, durante o impedimento do Titular a partir de 31/06/87.
- Registre-se. Anote-se e Cumpra-se.
 Belém, 28 de agosto de 1987.
- (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
 Corregedora Geral da Justiça
- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Belém, 01 de setembro de 1987.
 JARINA DE MOURA MOURA FERREIRA
 Chefe de Expediente da Corregedoria Geral
- (G.R. nº 19340)

Belém, 24 de agosto de 1987
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL 67/87 Processo nº 57.704

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.704, referente à Tomada de contas Convênio SEPLAN nº 021/85, exercício de 1985.

Belém, 24 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
(G.R. nº 19263-Dias: 01, 04 e 11.09.87)

EDITAL Nº 68/87 Processo nº 57.779

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. CLARA SILVA DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. CLARA SILVA DE LIMA, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro da Saudade de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.779, referente ao Convênio SEPLAN nº 333/85.

Belém, 31 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 69/87 Processo nº 57.792

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DJALMA MARCELINO DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DJALMA MARCELINO DOS SANTOS, Presidente da Caixa Agrícola dos Colonos Unidos do Xingu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.792, referente ao Convênio SEPLAN nº 511/85.

Belém, 31 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 70/87 Processo nº 57.809

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BRAGA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTONIO BRAGA DA SILVA, Presidente do Flamengo Juvenil Clube - Município de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.809, referente ao Convênio SEPLAN nº 441/85.

Belém, 31 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 71/87 Processo nº 57.828

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROBERTO ALMIR CORREA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ROBERTO ALMIR CORREA, Presidente do Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minérios do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.828, referente ao Convênio SEPLAN nº 230/85.

Belém, 31 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 72/87 Processo nº 58.574

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO CARLOS RAMALHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3)

vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO CARLOS RAMALHO, Presidente da Associação dos Trabalhadores do Ensino de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.574, referente ao Convênio SEPLAN nº 349/86.

Belém, 31 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 73/87 Processo nº 59.157

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. DARCI DOS SANTOS BRITO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. DARCI DOS SANTOS BRITO, Presidente da Associação Comunitária Parque Cabanagem, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.157, referente ao Convênio SEPLAN nº 545/86.

Belém, 31 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G.Reg. nº 19346-Dias: 04, 09 e 14/09/87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 134/87
(Processo nº 01660/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ITAMAR JOSÉ DE LIMA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ITAMAR JOSÉ DE LIMA, ex-presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01660/84, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G.R. nº 19256-Dias: 27, 31/08 e 04/09/87)

EDITAL Nº 135/87
(Processo nº 00553/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. FELICIANA FERREIRA DA COSTA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. FELICIANA FERREIRA DA COSTA, Presidente da Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00553/87, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1986.

Belém, 26 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G.R. nº 19283-Dias: 28/08, 01 e 04/09/87)

EDITAL Nº 136/87
(Processo nº 00090/85)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RUY PENALVA NETO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 174, II, do Regimento Interno, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ruy Penalva Neto, ex-presidente da Câmara Municipal de Jacundá, a, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cz\$ 8.919,94 (oito mil, novecentos e noventa e quatro centavos), que, como ordenador da despesa, pagou a maior aos senhores vereadores no exercício de 1984, conforme decisão do Egrégio Plenário desta Corte, em sessão de 04 de agosto de 1987, através do Acórdão nº 00935.

Belém, 26 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G.R. nº 19282-Dias: 28/08, 01 e 04/09/87)

EDITAL Nº 137/87
(Processo nº 01301/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. FELICIANA FERREIRA DA COSTA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. FELICIANA FERREIRA DA COSTA, Presidente da Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01301/87, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 138/87
(Processo nº 01005/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. TEODORICO LOBATO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. TEODORICO LOBATO, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01005/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19322-Dias: 01, 04 e 10/09/87)

EDITAL Nº 139/87
(Processo nº 00216/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DAMASCO DA CUNHA RODRIGUES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Damasceno da Cunha Rodrigues, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00216/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 28 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 140/87
(Processo nº 00612/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALTER GOMES CARNEIRO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Walter Gomes Carneiro, ex-presidente da Câmara Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00612/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 28 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G.Reg. nº 19323-Dias: 01, 04 e 10/09/87)

EDITAL Nº 141/87
(Processo nº 00099/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. CELESTE MORAES TEMBRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. CELESTE MORAES TEMBRA, ex-Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00099/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de setembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
(G.Reg. nº 19369-Dias: 04, 09 e 14/09/87)

PROCURADORIA

Portaria Nº 033/87/PCCM, Belém, 01 de setembro de 1987.

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO HELIO SOBRINHO, na importância de CZ\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS) para cobertura de despesas obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3120-0000- Material de Consumo - 1.000,00
3132-0000- Outros Serviços e Encargos - 7.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MILTON DA SILVA ALCANTARA
Procurador - Chefe
(G.R.n.19368)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 152/87

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 18.08.87.

OFÍCIO

Nº 054/87 : Fábio Catano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem apresentar MAURÍCIO VALENTINO DA SILVA, a fim de assinar o respectivo Termo de Fiança prestada nos autos em referência, em atenção ao Ofício nº 2020/87.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO

Petição de Maria de Fátima Campos da Silva
Adv. : Otávio Vasconcelos Lima e outro
Assunto : Vem pedir o prosseguimento do feito para os ulteriores de direito. Proc. nº 28.036.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ruy Villar Sampaio

Assunto : Vem desistir das alegações preliminares de Defesa Prévia. Proc. nº 21.759.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria da Consolação

Assunto : Vem requerer a juntada do Mandato anexo e vista dos autos. Proc. nº 18.960.
DESPACHO : Junta-se aos autos e dê-se a vista requerida com as cautelas legais. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da EMPASA

Adv. : Ilegível
Assunto : Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL, correspondente ao mês de julho, na quantia de CZ\$. 6.982,72. Proc. nº 21.712/82.
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 172/86 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Considerando os termos da representação de fl. 42/43 e o parecer retro emitido pelo nobre representante do Órgão do Ministério Público Federal, mando seja a indicada submetida a exame de sanidade mental pelo Instituto Médico Legal "Renato Chaves", devendo a autoridade policial encarregada da feitura deste inquérito policial adotar as providências visando apresentar a paciente naquele Instituto. Nomeio curador o Dr. Helomar Gonçalves de Matos, que servirá sob afirmação legal. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 18.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 30.554
Impte. : Ronaldo Cartires Coelho e s/ esp

Adv. : Dr. Icaraf Dias Dantas
Impta. : CEF
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : N.ºs 30.556 - 30.558 - 30.568 - 30.579 - 30.729 - 30.731 - 30.733 e 30.995

Impetrantes : Renato Sérgio Taveira da Silva, Carlos Alberto Nobre Bragança e sua esposa, Carlos Ernani Dacier Lobato e sua mulher, José Alberto da Silva Filho, Rosemary Cardoso de Araújo, Flínio Oliveira Maciel e sua mulher, Joaquim Elisa Rôque e sua esposa e Regina Maria Martins Borges Leal.

Adv. : Dr. Icaraf Dias Dantas
Impta. : CEF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.782
Impte. : Harold Douglas Holder Jr.
Adv. : Dr. Ganezir de Souza Nogueira e outro

Imptdo. : Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém
DESPACHO : Preliminarmente, intimam-se o impetrante, para efetuar o pagamento das custas processuais, e os advogados, para exibirem o respectivo instrumento de procuração. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS

PROCESSO : Nº 16.271
Repte. : FUNAI
Adv. : Dr. Raimundo Norato S. Holanda
Reqdos. : Mejer Kabaczniak e sua mulher
Adv. : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna
Assistente : União Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : O despacho proferido à fl. 183 ainda não foi integralmente cumprido. À seção competente. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

PROCESSO : Nº 11.330
Repte. : INCRA
Adv. : Dr. Ernani Coutinho
Reqda. : Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em Petróleo no Estado do Pará Ltda.
Adv. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
DESPACHO : Designo o dia 04 de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações das partes, inclusive das testemunhas arroladas às fls. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.891
Repte. : INCRA
Adv. : Dr. Ernani Lisboa Coutinho
Reqda. : Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras
DESPACHO : Em face do alegado na certidão retro, colha-se a manifestação da de mandante (fl. 54). Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.893
Repte. : INCRA
Adv. : Dr. Ernani Lisboa Coutinho
Reqda. : Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Barcarena

SENTENÇA : Vistos, etc. Em face da revelia dos interessados e diante dos elementos reunidos no bojo destes autos, Julgo procedente a presente ação e, em consequência, declaro dissolvida a Sociedade Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Barcarena. Mando intimar a União Federal, na pessoa de seu legal representante, como sucessora da postulante de fl. 2, para indicar o liquidante. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 18.08.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

USUCAPIÃO

PROCESSO : Nº 14.877
Autor : Lauro Augusto Coelho e outros
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido à fl. 100, intimando-se pessoalmente os autores. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490/252
Expropte. : INCRA
Adv. : Dr. Edméa Moura Correa
Expdo. : Manoel Mendes de Castro
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
DESPACHO : Intime-se a Caixa Econômica Federal, na pessoa do seu Gerente Geral, para que informe a este Juízo, no prazo de setenta e duas (72) horas, o motivo pelo qual serou a conta nº 005.1011-2, em nome de Manoel Mendes de Castro, atento que a quantia depositada, vinculada a desapropriação objeto deste processo, estava a ordem e disposição deste Juízo Federal e não do Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, a quem não competia autorizar o levantamento do depósito. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.710
Desapte. : DNER
Adv. : Dr. Heliodoro Santos Arruda
Desapdos. : Cláudia do Socorro Fidelis Sobral e outros
Adv. : Dr. Djalma Farias
DESPACHO : Tendo sido depositado o valor ofertado, expeça-se mandado de imissão da posse provisória do bem descrito à fl. e publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros interessados. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 14.316
Agrvte. : Lygia Bacelar Guerreiro
Adv. : Dr. José de S. Rodrigues Filho
Agrvdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Nada a decidir. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROCESSO : Nº 14.548
Autor : Hernan Augusto Calouchimac Medina Fernandes
Adv. : Dr. Pedro Paulo da S. Campos
Réu : União Federal
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 44, diga o autor. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ATENDADO

PROCESSO : Nº 18.557
Repte. : Mejer Kabaczniak e outros
Adv. : Dr. Waldemar Viana
Reqda. : FUNAI
DESPACHO : 1. À Seção competente para desamparar estes autos de Atendado dos da ação de Interdito Proibitório, objeto do Processo nº 16.272. 2. Conclusos. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO : Nº 16.058
Autor : Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA
Adv. : Dr. Márcilio Felgueira Viana
Réu : SUNAB
Adv. : Dr. Maria Amélia Ribeiro Pina
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO : Nº 14.003
Repte. : CEF
Adv. : Dr. Maria Cecília Rodrigues
Reqdo. : Francisco Lira dos Santos
DESPACHO : Sobre o pedido de desistência diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 15.602
Repte. : DNER
Reqdo. : Francisco Sales de Oliveira
DESPACHO : Em favor do órgão desapropriante expeça-se a competente carta de adjudicação. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 29.951
Depete. : Juiz de Direito Zorai de Comarca

Depdo. : de Jaguaruana, no Estado do Ceará
 DESPACHO : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
 : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICACÃO JUDICIAL
 PROCESSO : Nº 30.395
 Reqte. : Maria de Fátima Melo Serrão
 Adv. : Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
 Reqdo. : Primeiro Comando Aéreo Regional de Belém
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 24 do mês de setembro vindouro, às 10:00 horas. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.635
 Reqte. : Florisbala Silva
 Adv. : Dr. Pedro Nery Ferreira
 Reqdo. : INES
 DESPACHO : Cite-se. Designo o dia 22 do mês de setembro vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.674
 Reqte. : Deuzalino Amorim
 Adv. : Drs Izete Gomes da Costa
 Reqda. : União Federal
 DESPACHO : Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NOTIFICACÃO
 PROCESSO : Nº 31.630
 Reqte. : Desaix Lopes da Silva e sua mulher
 Adv. : Dr. Otávio Augusto Chase
 Reqda. : Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
 DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusos. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZACÃO
 PROCESSO : Nº 18.538
 Naturalizanda : Li Huang Shu Mei
 DESPACHO : Devolva-se ao Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça o certificado de naturalização de LI. HUANG SHU MEI, objeto do Processo nº 18.760, atento já ter sido entregue à interessada o certificado de naturalização que acompanhou o Ofício nº 008837, de 25.08.80, objeto do Processo nº 18.538. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 30.253 - 31.474 - 32.091 e 32.379
 Naturalizandos : Salwa Makarem Helal, Mamiko Komayama, Gundula Christiane Schmid da Luz e Toni Kalevi Rockas.
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
 PROCESSO : Nº 23.753
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Pedro Walfir Martins e Souza e outros
 DESPACHO : Nomeio os advogados José Bonifácio Pimentel de Sena, Helionar Gonçalves de Matos, Waldemir Teixeira, José Cabral, Marcelo Gonçalves Chaves e Raphael Celda Lucas Filho, com escritórios nesta cidade, defensores dos acusados Pedro Walfir Martins e Souza, João Galvão Garcia, Oswaldo Quaresma dos Santos, Raimundo Theodoro Rodrigues de Azevedo, Luiz Eduardo Câmara de Belo e Antônio Roberto Mendonça de Albuquerque, respectivamente. Dê-se-lhas vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Código de Proc. Penal. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 PROCESSO : Nº 6.631
 Reqte. : João Cavalleiro de Macedo
 Adv. : João Cavalleiro de Macedo

Reqda. : União Federal
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.551
 Autora : EOT
 Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Ré : Atual Corretagens Seguros Ltda.
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de Procedimento Sumaríssimo, em que são partes, como autora, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e, como ré, a firma Atual Corretagens Seguros Ltda. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMACÃO TRABALHISTA
 PROCESSO : 6.720
 Recte. : Narciso Antonio Fonseca
 Adv. : Drs Ambrosina Maia Sampaio
 Recda. : 2ª BIS
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo. Isto feito, colha-se a manifestação das partes interessadas. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.172
 Recte. : Conceição Maria de Souza Cardoso
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil
 Recda. : EOT
 Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : Ao cálculo. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE SENTENÇA
 PROCESSO : Nº 32.377
 Reqte. : Flávio Pinho de Almeida e Cônjuge
 Adv. : Dr. Gilão Correa Ferraz
 Reqda. : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Faça-se a citação requerida à fl. 121. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PROCESSO : Nº 14.316-A
 Agravte. : Lygia Baccelar Guerreiro
 Adv. : Dr. José de Siqueira R. Filho
 Agrvdo. : DNER
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.624
 Impugnte. : SUNAB
 Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira
 Impugnada. : Sinal Verde Ltda.
 Adv. : Dra Maria de Fátima Dias Klautau
 DESPACHO : Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.485
 Agravante : Marilena Martins dos Santos
 Adv. : Dr. Raimundo Barbosa da Costa
 Agravado : Conselho Regional de Contabilidade do Pará
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 31.296
 Agravante : COOKINGU
 Adv. : Dr. Jacob José da Silva
 Agravada : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Faça-se a conta e, em seguida, intime-se a agravante para efetuar o pagamento das respectivas custas processuais, se devidas forem. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.288
 Agravante : Elias Badu Mahfud
 Adv. : Dr. Sílvio de Oliveira Souza
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.114
 Reqte. : Francisco de Souza Martins
 Adv. : Dr. Luiz Gonzaga G. da Silva
 Reqdo. : DNER
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 18.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.252
 Reqte. : Ivo de Sena Freitas
 Adv. : Dra Ieda da Cruz Gomes
 Reqdo. : DNER - 2ª DRF
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 28.489 - 28.491 - 28.493 - 28.495 - 28.729 - 28.776 - 28.778 e 28.933
 Reqtes. : João Lima do Nascimento, Antônio de Amorim Queiroz, Alcides Barata Pinheiro, Jefferson de Souza Furtado, Aluisio Bezerra Barros, Aderson Andrade Leal, Ornilo Souza da Silva e Raimundo Melo da Costa
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 27.913 - 29.371 e 30.124
 Reqtes. : Maria José Nascimento Silva, Walter Pinheiro Lobato e Maria Yeda Siso de Oliveira
 Adv. : Dr. Antônio Ferreira Magalhães e outro
 Reqdo. : INAMPS
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.113
 Reqte. : Marlene Vianna Nunes
 Reqda. : UFPA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 30.560 - 30.918 e 31.606
 Reqtes. : Maurício Alves Bouth, Benedita Nilce de Oliveira e Cauby Paranhos Guimarães
 Adv. : Dr. José Maria da Gama Maia
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 18.08.87

OFÍCIOS:
 Nº: 188/87-SCOR/SR/DEF/PA, de 17.08.87.
 Assunto: Solicita prorrogação de prazo nos autos do Inq. Pol. nº 011/87-DEF 2/MB, para complementação das diligências. Na Conclusos. Belém, 180887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Nºs: 194 e 195/87-SCOR/CRJ, de 17.08.87.
 Assunto: Encaminham, devidamente relatados, os Inquéritos Policiais nºs. 029/87-DEF 2/STM e 043/87-DEF 2/STM, respectivamente.
 DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 180887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

DESPACHO EM PROCESSO:
 Nº 29487 PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDEENTE DE FIANÇA.
 Reqte.: José Maria Pinto Ramos.
 Adv.: Dra Heliana Denise da Silva Sena.
 DESPACHO: Tendo a instância da quem dado provimento à Carta Testemunhável (para o efeito de ser processado o Recurso em Sentido Estrito), notifique-se o Recorrido para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de 2 dias. Belém, 180887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

SENTENÇA PROFERIDA:
 Nº 32833 COMUNICACÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.
 Comunicante: Dr. Domingos Viana Ferreira.
 Preso: Geraldo Rabelo Júnior.
 SENTENÇA: Vistos, etc.

 EX POSITIS, Dou pela ilegalidade da lavratura do Auto de Prisão em Flagrante contra GERALDO RAHEL JUNIOR, cuja custódia ora relaxo, e, em consequência, mando se expeça o respectivo Alvará de Soltura, devendo o mesmo ser incontinenti posto em liberdade, se por ai não houver de permanecer preso, sem prejuízo do prosseguimento dos autos de apuração.

Despacho: - Designo audiência para o dia 14/09 às 10hs. Cite-se o réu para comparecer, ocasião em que poderá.

EXECUÇÃO
 Requerente: - Banco Mercantil de São Paulo - Adv. Carlos Ferro
 Requerido: - Jesus do Bonfim Mario e outro - Cláudio Fraza
 Despacho: - Intime-se o procurador do requerido. Certifique-se o despacho de fls. 20 foi publicado

EXECUÇÃO
 Requerente: - Banco Ind. Com. - Adv. Cleber S. Santos
 Requerido: - Sersan Dist - Adv.
 Despacho: - Diga o exequente sobre os bens oferecidos à pehora

EXECUÇÃO
 Requerente: - DISMAC - Adv. Alacy Viana Nahum
 Requerido: - Antonio Sabá de Castro - adv. Wilson Velasco
 Despacho: - De-se vista ao requerente.

JUIZO DE 6ª VARA
 Requerimento de Francisco Feitosa Fernandes, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move Manoel Elói de Oliveira Magalhães, apresentando recurso de apelação - Adv. Paulo Cesar de Oliveira
 OBS: Recebido em 31/08/87

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: - José Carvalho Coelho - Adv. Edivanilza Pinto Coutinho
 Requerido: - Sarah Benarroch Benfenati
 Despacho: - Renovem-se as diligências para que seja cumprido o despacho de fls. 10, designe o cartório dia e hora.
 Requerimento de Arlinda Amê da Mata, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO que move contra João José Lopes e outro falando no processo - Adv. J. Almeida
 OBS: Recebido em 31/08/87

Requerimento de Belauto Administradora Ltda., por seu advogado, na Medida Cautelar que lhe move Carlos Nascimento Levy requerendo juntada de mandato - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
 OBS: Recebido em 31/08/87

Requerimento de DISMAG - Distribuidora de Medicamentos, por seu advogado, na ação de EXECUÇÃO que move contra Luis C. Silva, falando no processo - Adv. Alacy Viana Nahum
 OBS: Recebido em 31/08/87

Requerimento de Mariza Augusta Barros da Silva, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move Anibal Alves Nascimento, ratificando as provas - Adv. Paulo Cesar de Oliveira
 OBS: Recebido em 31/08/87

Requerimento de Elizabeth Araújo Lima, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move Lojas Visão, requerendo baixa dos autos a contadora - Roberto Tadeu Freitas de Araujo
 OBS: Recebido em 31/08/87

BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: - Nelson Marcelino Batista - Adv. Flávio de Carvalho Maroja
 Requerido: - Dalva José Pereira - Adv. Carlos Platilha
 Despacho: - Desentranhe-se a exceção e autue-se em apartado. Diga o excepto, no prazo legal.

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO
 Requerente: - Aurélio Corrêa do Carmo - Adv. Armando Soutello Cordeiro
 Requerido: - Associação Profissional dos Trabalhadores de Bloco nos Portos de Belém
 Despacho: - Cite-se, cientificando-se padrões requeridos e eventuais sublocatários e ocupantes. Constem do mandado as advertências do art. 319 do CPC.

DESPEJO
 Requerente: - Aurélio Correa do Carmo - Adv. Armando Soutello Cordeiro
 Requerido: - João Batista Cardoso de Carvalho
 Despacho: - Cite-se, cientificando-se fiadores e eventuais sublocatários e ocupantes. Constem do mandado as advertências do art. 319 do CPC.

DESPEJO
 Requerente: - Edil Déo de Araujo - Adv. Paulo E. Souza
 Requerido: - Luiz Otávio dos Santos
 Despacho: - Cite-se.

DESPEJO
 Requerente: - Mário Teixeira de Farias - Adv. Paolo Ricci
 Requerido: - Plastex Ind. e Com. Ltda.
 Despacho: - Cite-se

DESPEJO
 Requerente: - Amethista da Costa Lavareda - Adv. Walter Santos
 Requerido: - Pedro Paulo Conde da Silva
 Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: - Banco Comercial Bancesa - Adv. Carlos Ferro
 Requerido: - Entroncamento Ind. e Com.
 Despacho: - Cite-se.

REVISIONAL
 Requerente: - Nina Barcessat - Adv. Djalma Chaves
 Requerido: - Antero Bezerra Neto
 Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: - Banco Safra - Adv. Paulo Rubens X. de Sá
 Requerido: - Orlando Demétrio Ladislau
 Despacho: - Cite-se

MARIA INEZ BARATA
 Escrevente
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS FRINDE
 RESERVA DE 1ª/SET/1.987

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
 Proc. nº 1098 - ALVARÁ JUDICIAL
 Repte: - ISRAEL DA SILVA AGUIAR FRANCO
 Adv. - DR. CARLOS A P ARRUDA
 Repte: - digo, Desp. - DIGA A F. ESTADUAL

Proc. nº 1101 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIV.
 Reptes: - ANA BEATRIZ BERNARDES BRAGA e SÉRGIO ALESCAR DE MELO
 Adv. - MARIA D'ASSUNÇÃO M TAVARES
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO

Proc. nº 1257 - CARTA PRECATÓRIA
 Juizo Deprecante: - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGOA DOS GARÇOS - RJ
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, REDISTRIBUA-SE A UMA DAS VARAS DE VATIVAS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Proc. nº 1261 - CARTA PRECATÓRIA
 Juizo Deprecante: - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 Desp. - DEIDO DE CUMPRIR A PRESENTE DATA, DIGO, PRECATÓRIA, POR NÃO ESTAR DE ACORDO COM AS FORMAS LEGAIS, ART. 202 DO CPC.

Proc. nº 1278 - RESTAURAÇÃO DOS AUTOS
 Repte: - ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
 Adv. - DR. CESAR A MARTYRES
 Repte: - S/O SENADOR LEMOS E OUTROS
 Desp. - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDISTRIBUA-SE

Proc. nº 1283 - APROVAMENTO
 Repte: - HILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES
 Adv. - DR. JOSÉ ROBERTO DE AMORIM FILHO
 Repte: - LUIS RIBEIRO GONÇALVES
 Desp. - JUNTE A REQUERENTE, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA AÇÃO.

Proc. nº 8535 - EXECUÇÃO
 Repte: - TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
 Adv. - DR. WALDIR P. DE OLIVEIRA
 Repte: - Y M C GOMES LIVROS DID FROM CULT
 Adv. - DR. RAFAEL CELDA LUCAS FILHO
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 0836 - EXECUÇÃO
 Repte: - LINDAREN TECIDOS S/A
 Adv. - DR. CLAUDIO HUMBERTO VIDAL
 Repte: - DAEL RUI DE FARIJOS
 Desp. - INDEPEIRO O PEDIDO DE FLS. REMOÇÃO DOS BENS ZENHCRADOS. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOSTOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL, APÓS CONCLUIR

[Assinatura]
 RA/TS: Esc. Jurant.

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO
 DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO
 ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÃ
 RESENHA DO DIA 01/09/87

8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Comazon-Comércio Geral, Madeiras da Amazônia Ltda
 ADV. Marcelo Meira Mattos
 EXECUTADO: Di Casso Ltda
 DESPACHO: Cite-se. Em, 31/08/87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: José da Silva Felis
 ADV. Reinaldo Antônio da Costa
 REQUERIDO: Marilda Guimarães Felis
 DESPACHO: Para que os documentos que instruem a inicial tenham valor probante, devem // ser autenticados, pois foram apresentados em xerox. Tome o autor essa providência dentro de dez dias. Em, 31/08/87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Jesus Salvador Peña Finol e Helena Olga Araújo de Peña
 ADV. Jonas Soares Valente Jr.
 DESPACHO: Aguarde-se em cartório o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Em, 31/08/87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Expedito Augusto Nobre
 ADV. Reynaldo Andrade da Silveira
 REQUERIDO: Maria das Graças dos Santos Faro
 DESPACHO: Cite-se a requerida. Em, 31/08/87. Dra. Sônia Parente

8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Banco de Fortaleza S/A. BANFORT
 ADV. Carlos Ferro
 EXECUTADO: Angenave Nav. Comercio Ltda.
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos à Dra. Juiza da 1ª Vara para despacho uma vez que a suspeição foi arguida pelo Escrivão e // não pela magistrada. Assim, embora o processo corra pelo Cartório do 8º Ofício, está // vinculado àquela magistrada a quem coube por por distribuição. Em, 31/08/87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Getúlio de Carvalho Galvão
 ADVOGADO: Luiz Moreira
 REQUERIDO: Francisco Lélis Matias Pereira
 ADVOGADO: Manoel Tocantins Lobato
 DESPACHO: Tendo em vista a petição de folhas 49/50, determino que o réu seja intimado por mandado, devendo cumprir a diligência o Oficial de Justiça Bacellar. Belém, 31 de 08 de 1987. Sônia Parente. Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Luiz Octávio Mariz da Cunha e Ana Célia Rocha da Cunha.
 ADVOGADO: Edison Augusto C. de Souza
 DESPACHO: Vistos e etc... Diante do exposto com fundamento no artigo 122 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

a separação Consensual de LUIZ OTÁVIO MARIZ DA CUNHA e ANA CÉLIA ROCHA DA CUNHA. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.I.R. Belém, 27 de agosto sw 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juiz de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Lício Pastana Lessa
 ADVOGADO: Manoel Da S.T. Junior.
 REQUERIDO: Espólio de Raimundo Cordeiro Farias.
 DESPACHO: Vistos, etc... Diante do Exposto Julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação, com fundamento no art. 897 § único do Código de Processo Civil. Condeno o r'u ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% Custas. P.I.R. Belém 27 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER.
 REQUERENTE: José João da Silva
 ADVOGADO: Mairton Marques Carneiro
 REQUERIDO: Natividade do Socorro Ferreira do Nascimento.
 ADVOGADA: Josseliza Corte Kauffman
 DESPACHO: Vistos e etc... Diante do Exposto Homologo por sentença o acôrdo de fls. 32 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarandã extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas. P.I.R. Belém, 27 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA
 DEPRECANTE... Juizo de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-PA
 DEPRECANTE... Juizo de Direito da Comarca de Angra dos Reis-RJ.
 REFERENCIA... Separação Consensual
 REQUERENTES: Joaquin Luiz Pereira Filho e Iroldice Lima Pereira.
 DESPACHO: Recebido Hoje. Junte-se aos autos Belém, 31 de agosto de 1987. Sônia Parente Juiza da Direito:

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Raimundo Nonato Aguiar
 ADVOGADO: Celso B. Freire.
 RÉU: Instituto Ortopédico do Pará
 ADVOGADO: Palo de Tarso Hias Klautau.
 DESPACHO: O r'u pediu para purgar a mora. A Dra. Juiza que respondia pela Vara, às fls. 18, por engano, naturalmente, simplesmente mandou que os autos baixassem à conta. O contador em estrita obediência a esse despacho, elaborou-a. Para sanar essas irregularidades, torno sem efeito o despacho de fls. (18) e designo o dia (18) dezoito de setembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para ser purgada a mora, tudo de acôrdo com o art. 36 da Lei nº 6649/79, devendo proceder se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-la. No novo cálculo, não deve ser incluída a multa instituída na Cláusula 14ª do Contrato Locatário, digo, Locatício posto que sua cobrança só pode se efetivar se houver rescisão. Fixo os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Belém, 27-08-87. Sônia Parente. Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Flacceira Benge S/A - Cred. Fin. e Investimento.
 ADVOGADO: Raynaldo Silveira.
 EXECUTADO: Mario David Prado Sá e Paulo Ho s Fernandes Rendeiro.
 DESPACHO: Oficie-se nos termos de pedido de fls 22. Belém, 27 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito

8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Armando Marques Gonçalves
 ADVOGADO: Causa própria.
 REQUERIDO: Maria Helena Tavares.
 DESPACHO: Vistos e etc... Diante do exposto indefiro liminarmente a petição inicial, com fundamento no artigo 295, I e § único III do Código de Processo Civil, extinguindo em consequência o processo (artigo 267 do mesmo diploma legal). Custas P.I. R. Belém 27 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: Elizabeth Pessoa Gomes da Silva Viegas Freire dos Reis Pinto Martins.
 ADVOGADO: Paulomde Tarso Dias Klautau
 REQUERIDO: Antonio Rinaldo Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.
 ADVOGADO: Jorge Ferraz Neto.
 DESPACHO: Vistos e etc.. Diante do Expost Julgo procedente o pedido de fls 20 com fundamento na legislação já mencionada, devolvendo à suplicante o nome de solteira ELIZABETH PESSOA GOMES DA SILVA. Expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo, à margem do registro de casamento. P.I. R. Belém, 27 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Industrial e Comercial
 ADVOGADO: Cleber Saraiva dos Santos.
 REQUERIDO: Shersan Distribuidora de Alimentos Ltda.
 ADVOGADO: Jos Wander Lima de Souza.
 DESPACHO: I-Cumpra a Sra. Escrivã a parte final da sentença de embargos; II-Avaliem-se os bens penhorados. III-Arbitro os honorários advocatícios na execução, em 20% sobre o valor da causa, deixando de arbitrar nos embargos porque estes, sendo inerentes à execução, não suportam essa condenação. Os embargos, na execução, funcionam como a contestação no processo de conhecimento embora possam ser classificadas como um tipo sui-generis de ação. É tanto assim o é que o embargante sequer atribuiu valor à causa., na inicial. Ao admitir esse entendimento, o executado seria submetido a dupla condenação à que não pode acorrer. Belém, 27 de Agosto de 1987. Sônia Maria Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Agazil Maia Santos.
 ADVOGADO: Laurênio Rocha.
 REQUERIDO: Paulo Ronaldo Couto Bezerra.
 DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 27 de agosto de 1987. Sônia Maria Parente, Juiza de Direito

8ª VARA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE Raimundo Nonato Miranda.

ADVOGADO: José Maria do Nascimento
 REQUERIDO: Espólio de Antonio Dironi da Silva representado por Nazaré Direni da Silva.
 DESPACHO: Renoven-se as diligências determinadas no despacho de fls 10 para o dia 19 (Dezenove) de setembro do ano em curso às 10 horas. Expeça-se o mandado citatório Belém, 27 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Otavio Monteiro e sua esposa Eiléida Paiva Souza Monteiro.
 ADVOGADO: Pedro Nery
 DESPACHO: Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27/08/87. Belém Sônia Parente, Juiza da Oitava.

8ª VARA - AÇÃO DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Maria de Nazaré Bargaosa
 ADVOGADO: Domingos Emmi
 REQUERIDO: Nilo Rufino de Souza.
 DESPACHO: Chamo a ordem para o processo para determinar que seja ouvido o representante do Ministério Público. Belém, 27 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Paulo Sérgio Fontes Magalhães
 ADVOGADO: Abraham Assayag
 REQUERIDO: Raymundo Nonato Ferreira Alves
 ADVOGADO: Jaci Colarás.
 DESPACHO: Incrme o Cartório se não foi purgada a mora. Belém, 27 de agosto de 1987 Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Rubem Dias.
 ADVOGADO: Rinaldo Koury Maus.
 REQUERIDO: maria Fernanda Bitencourt Pires
 ADVOGADA: Guilhermina Almeida.
 DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documento. Belém, 27 de agosto de 1987 Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA AÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Dorival Conde Vieira
 ADVOGADO: Fernando Moreira
 REQUERIDO: Phrine Santos Costa.
 DESPACHO: Decline o autor o endereço da ré, tendo em vista a certidão de Sr. Oficial de Justiça, às fls. 13. Belém 27/08/87 Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO

APELANTE E RECORRIDA- Sebastiana Sena dos Santos
 APELADOS E RECORRENTES Ney Moura Bastos e sua mulher
 RELATOR: Desembargador Aurelio Corrêa do Carmo
 ADVOGADOS Eliézer P. Machado (Autor) Fernando Alves Soares (Réu)
 DESPACHO: Ao contador para efetuar o cálculo levando em consideração a Acórdão de fls 68. Feita a conta, intime-se as partes para sobre ela falar. Belém 27 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Edison Victor N. de Mello
 ADVOGADO: Haydee P. Fernandes
 REQUERIDA: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Pacia Amazônica S/A.

ADVOGADO: Gerson V. de Matos.
 DESPACHO: Dê-se vista ao Autor. Belém 27/08/87. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Antonio Alves Teixeira Pinto
 ADVOGADO: José da Rocha Moreira
 REQUERIDO: Adilson Roque
 ADVOGADO: Jos de Souza Forte Filho
 DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documento. Belém 26 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza da 8ª Vara

8ª VARA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Claudomiro Lobato de Miranda
 ADVOGADO: Em causa Própria
 REQUERIDO: Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda
 ADVOGADO Roberto Cardoso.
 DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém 26 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito.

8ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQUERENTE: Fátima M.N. Santos
 ADVOGADO: Domingos Emmi
 REQUERIDO: L.S. Empreendimentos.
 ADVOGADO: Verônica Magado.
 DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERIDO: AAdah Neryrê Casseb
 ADVOGADO: "enedito Barbosa
 REQUERIDO: Paulo Fernando Moreira Tavares
 DESPACHO: Cite-se por precatória. Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente, Juiza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria Leonôra de Nazaré dos Santos Mendonça
 ADVOGADO: Paulo Ernesto de Souza.
 REQUERIDO: Afranio Colares Ribeiro DA Rocha
 DESPACHO: Baixem a conta voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente Juiza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria de Nazaré de Eós Miranda Marques e outros
 ADVOGADO: Marcelo Chaves
 ADVOGADO: Marcelom Chaves.
 REQUERIDO: Cirurgiões Plásticos Associado S/C
 ADVOGADO: Carlos Afonso
 DESPACHO: Pagas as custas, voltem-se conclusos para efeito de homologação do acórdão. Belém, 26 de agosto de 1987. Juiza de Direito. Sônia Parente.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Abel Mendes Duarte
 ADVOGADO: Hosana Oliveira
 REQUERIDO: Jos Maria de Oliveira Cabral
 DESPACHO: Designo o dia 15 de setembro do ano em curso, às 10 horas, em Cartório para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 de Lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito caso o locador se recuse a refê-la. As multas

de que tratam as Cláusulas 9ª e 12ª do contrato locatício não devem ser incluídas no cálculo, posto que só podem ser cobradas no caso de rescisão. Fixo os honorários advocatícios e, 10% sobre o valor do débito. Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Guilhermina Souza Pacheco
ADVOGADO: Carlos Alberto Ferreira de Arruda
REQUERIDO: Ruth Bastos de Moraes.
ADVOGADO: Milton Chagas.
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação e documento. Belém 26 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Almir Bernal de Almeida e Maria de Nazaré Ferreira de Almeida
ADVOGADO: Ubirajara Silva
DESPACHO: Vistos e etc... Diante do exposto, com fundamento no artigo 1122 de Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a separação consensual de ALMIR BERNAL DE ALMEIDA e MAROIA DE NAZARÉ FERREIRA DE ALMEIDA. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado aos Cartórios competentes para as averbações de estilo Custas. P.I.R. Belém, 19 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARAÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria Liza Sampaio Costa Sales
ADVOGADO: Marcio Salles
REQUERIDO: Jos Gomes.
DESPACHO: Cite-se: Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Cid Palmeira da Silva
ADVOGADO: Jorge Ferreira
REQUERIDO: Edgar Alejandro Quezada Zavala
ADVOGADO: Ama Maria de Andrade
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria CDolores Coedeiro Coelho de Souza
ADVOGADO: Cecil Meira e outros
REQUERIDO: Silvio

8ª VARA REQUERIDO: Silvio Sarmanho

DESPACHO: Por ser o réu Oficial de Justiça seus colegas alegam impedimento para cumprir a diligência. Compreenda-se. Entretanto essa circunstância não pode prevalecer sobre o direito do autor. Para resolver o impasse, nomeio Oficial de Justiça "ad-hoc" o sr. Levi Pacheco Gusmão que, após o compromisso legal, deverá cumprir o mandado citatório. Belém, 17 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Viação Perpétuo Socorro Ltda
ADVOGADO: Raynaldo V.M. de Castro Jr.
REQUERIDO: Esso Brasileiro de Petróleo
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 14 de setembro do ano em curso às 10h, em car-

tório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 26 de agosto de 1987. Sônia Parente. Juíza de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Ana Leão Quaresma
ADVOGADO: Jacy Colares
REQUERIDO: Francisco A. Oliveira
DESPACHO: Baixem a conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém 26/08/87. Sônia Parente Juiz de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Pedro Augusto Leal.
ADVOGADO: Augusto Klauta u de Araujo
REQUERIDO: Nazareth Chrispim dos Santos Vistos e etc... Diante do exposto. Decreto o despejo do prédio acima descrito e o faço com fundamento nos artigos 19 inciso II e 52 inciso 1, ambos da Lei nº 6649/ de maio de 1979, assinado à ré o prazo de quinze dias para a desocupação (artigo 37 da mesma Lei); Notifique-se a suplicada para desocupar o imóvel dentro do prazo estabelecido sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que gargitro em 10% sobre o valor da causa, considerando o disposto no artigo 20 § 3º, letra C do Código de Processo Civil. Custas. P.I.R. Belém 26/08/87. Sônia Parente. Juiz de Direito

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Mª Nergide Cardoso Vieira
ADVOGADO: Jos Chaves.
REQUERIDO: Elizette Pantaja Xavier.
DESPACHO: Baixem a conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARAÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Aurélio Correia do Carmo
ADVOGADO: Armando Sousella Cordeiro
REQUERIDO: Célio de Carvalho Silva.
DESPACHO: Cite-se: Belém, 26/08/87. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: João Batiya Barata
ADVOGADOS: Rui Guilherme Carvalho de A.
REQUERIDO: Maria da Dores Ferreira de Faria.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Dionísio João Hage
ADVOGADO: Celso Freitas.
REQUERIDO: Laurení de Miranda Souza.
DESPACHO: Cite-se: Belém, 26/08/87. Sônia Parente.

8ª VARAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Maria de Fátima Silva Melo
ADVOGADO: Iracélia de Oliveira Vaz.
REQUERIDO: Rosinaldo de Sena Melo
ADVOGADO: Rosomiro Arrais.
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO (PRECATÓRIA)

DEPRECANTE. Juízo de Direito de ARAGUAINA GOIAS - 2ª Ofício

DEPRECADO: Juíza de Direito da 8ª Vara - Belém-Pa.

REQUERENTE: Ildelso José de Souza
REQUERIDO: Auto Peças Padrão Ltda.
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls 09 verso, devolvam-se os autos ao juízo deprecante. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Farmateck Comércio Representações Ltda
ADVOGADO: Orlando Fonseca
REQUERIDO: Everaldo J.J. e Silva.
DESPACHO: À avaliação. Belém 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito

8ª VARAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Maria Luiza de Brito
ADVOGADO: Pedro Dalto Cunha
REQUERIDO: Murilo da Silva Ferreira.
ADVOGADO: Pedro Cunha.
DESPACHO: Cumpra p Cartório o despacho de fls. 42 (Item III). Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A (BASA)
ADVOGADO: Luiz P. Alvares.
REQUERIDO: Industrias São Vicente S/A
ADVOGADO: Pedro Bentes P. Nheiro.
DESPACHO: Intime-se o executado para pagar a importância apurada na conta, dentro de vinte e quatro horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERIDO: Américo dos Santos Ferreira e Maria de Nazaré Moraes Ferreira
ADVOGADO: Maria Ney Conceição R. Dantas
DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 37. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Joaquim Lopes de Vasconcelos
ADVOGADO: Causa Própria
REQUERIDO: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos.
DESPACHO: O Oficial de Justiça recolheu o mandado, sem cumprir, pelo que o autor pede sua substituição. Defiro-lhe o pedido, determinando à Sra. Escrivã que expeça novo mandado entregando-o a um dos outros Oficiais que servem à Vara. Belém, 26.08.87. Sônia Parente. Juiz de Direito.

8ª VARA - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

REQUERENTE: Lourival Antonio Lobato
ADVOGADO: Paulo Roberto V P Carneiro
REQUERIDO: Coris da Silva Lobato
DESPACHO: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação para a qual designo o dia 28 de outubro do ano em curso, às 10 horas, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir daquela data. Belém, 26/08/87. Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Ciraldo Montanari de Farias.
ADVOGADO: Eliete de Souza Lopes.
REQUERIDO: Yutaka Iida.
ADVOGADO: Terezinha de Jesus B. Pinheiro.
DESPACHO: Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente a Ação e decreto o despejo do imóvel situado à Avenida Augusto Montenegro, Conjunto Residencial Jardim Bom Clima, casa 10, e o faço com fundamento no artigo 19, inciso II combinado com o artigo 52, inciso I, todos da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinado ao réu o prazo de dez dias para a desocupação (artigo 37 da mesma Lei). Notifique-se o réu para desocupe o imóvel dentro do prazo acima estabelecido, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.I.R. Belém, 25 de agosto de 1987. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE. Juíza de Direito da Oitava Vara.

- Inventariante: Atréu Ciriaco Baena Júnior / (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
Legatária: Elisa Matos Baena (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
Usufrutuária: Leonor Baena Monard (Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
Herdeiro: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).
Herdeira: Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
Herdeiro: Emilio Camacho Baena (Adv. Edmar de Souza Pereira).
Interessado: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).
Interessado: David Marques de Oliveira (Adv. Joana Chagas Coutinho).
Despacho: I - Manifestem-se todos os interessados, inclusive o digno representante do Ministério Público, em cinco (5) dias, sobre o requerido às fls. 517; II - Face os presentes autos, contendo 520 folhas, se encontrar // bastante volumoso, tornando-se difícil seu manuseio, determine ao sr. Escrivão do feito autuar as peças que se sucederem, em autos apartados, formalizando em 2º volume, 7 com as cautelas legais. Intime-se.
- AÇÃO:** - Despejo - 11a. Vara - nº 487/87
Autor: Abrahão Anijar (Adv. Elias Pinto de Almeida).
Rê: Wilmar Eletrônica Ltda.
Despacho: Cite-se a firma requerida, na pessoa de seu representante legal.
- AÇÃO:** - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 541/87
Requerente: Abelardo Cantuária da Costa (Adv. Domingos Mathias da Costa).
Requerida: Angélica Mendes de Andrade.
Despacho: Cite-se a requerida Angélica Mendes de Andrade, através mandado para: I - No dia onze (11) do mês de setembro, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o depósito em caderneta de poupança, no B.E.P.; II - Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, correndo tal prazo da data acima designada para o recebimento; III - Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor designado; IV - Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.
- AÇÃO:** - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 542/87
Requerente: José Furlan Júnior (Adv. Valtor Silva Santos).
Requerido: Banco Brasileiro de Descontos s/a.
Despacho: Cite-se o requerido Banco Brasileiro de Descontos s/a, na pessoa de seu representante legal, através mandado para: I - No dia dez (10) do corrente mês de setembro, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na peça inaugural, sob pena de, em caso de recusa ser feito o depósito em caderneta de poupança, no B.E.P.; II - Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo o mesmo da data acima designada para o recebimento; III - Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor consignado. Intime-se.
- AÇÃO:** - Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 540/87
Requerente: Ford Financiadora s/a - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).
Requerido: Mário Elysio Mota Pereira.
Despacho: I - Concedo a liminar requerida, uma vez que se encontra comprovada, nos autos, a mora do devedor. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão dos bens descritos na inicial, sendo os mesmos a seguir depositados em poder da suplicante; II - Exe cutada a liminar, cite-se o réu Mário Elysio Mota Pereira, para no prazo de três (3) dias apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora, se for o caso, conforme esta beleece o art. 3º § 1º do Dec. Lei nº 911/69. Intime-se a autora.
- AÇÃO:** - Inventário - 11a. Vara - nº 544/87
Inventariados: Aderleme Gonçalves Freire e Joana Malcher Freire.
Inventariante: Poty Malcher Freire (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Despacho: I - Nomeio inventariante o requerente Poty Malcher Freire, dos bens deixados por falecimento de seus genitores Aderleme Gonçalves Freire e Joana Malcher Freire, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação, para no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal, e nos vinte (20) dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através de seu procurador habilitado nestes autos, se tiver poderes especiais para tal (art. 991, III do Cód. de Proc. Civil); II - Citem-se após, com base no artigo 999 do Código de Processo Civil, todos os interessados não representados nos autos, bem como a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, em dez (10) dias. Intime-se.
- AÇÃO:** - Reparação de Dano - 11a. Vara - nº 534/86
Autor: João José Figueiredo de Souza (Adv. Paulo Ernesto de Souza).
Rê: Jonas Cardoso de Brito (Adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga).
Sentença: Considerando a manifestação de fo-
- lhas retratadas nos termos do art. 794, inciso I do Cód. de Proc. Civil, declaro por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução, em liquidação de sentença, que no valor de Cz\$46.607,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sete cruzados e sessenta e dois centavos), João José Figueiredo de Souza moveu contra Jonas Cardoso de Brito, e constante do cálculo de fls. 42, devidamente homologado (fls. 47), uma vez que o devedor - executado satisfaz sua obrigação (certidão de fls. 49v9). Defiro o requerido na parte final da manifestação de f. s. 52, determinando ao sr. Escrivão do feito, fazer a devida entrega da quantia acima referida, ao requerente, dando-se baixa na distribuição e após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se este.
- AÇÃO:** - Revisional - 11a. Vara - nº 552/87
Autora: Josefina de Tommaso Pacchiano (Adv. Paulo de Tarsos Dias Klautau).
Rê: Manoel Viegas Campbell Moutinho.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.
- AÇÃO:** - Reembolso de Seguro - 11a. Vara - nº 072/86
Autor: Bradesco Seguros s/a (Adv. Reinaldo Torres Miranda).
Rê: Gilvanira Araújo Diniz Del Gallo (Adv. Afonso Vitor Cardoso).
Despacho: Defiro a indicação do assistente técnico apresentado pela ré, bem como os quesitos apresentados pela mesma, às fls. 46 destes autos. Designo o dia oito (08) do mês de outubro, às 10:30 hrs, para que se realize a perícia requerida pela ré, às fls., e devidamente deferida por este Juízo às fls., no local onde se encontra o veículo sinistrado, a ser indicado pelo autor. Caso não seja apresentado tal veículo, referida perícia deverá ser feita através das fotos do veículo, juntadas às fls. 11 / destes autos. Intime-se o perito do Juízo e assistente técnico da ré, a prestar compromisso legal, no dia anterior à data // consignada para a perícia, às 11:00 hrs, em cartório. Entregue(m) - se o(s) laudo(s) em cartório, até quinze (15) dias após a realização da perícia. Determino que a ré, nos termos do art. 33, combinado com o art. 19, ambos do Cód. de Proc. Civil, providencie // desde logo, ao pagamento dos honorários do perito, fazendo o depósito em cartório da importância referente a Cz\$3.000,00 (três mil cruzados), sujeito à complementação, // até três (03) dias antes do designado para a perícia. Intime-se.
- AÇÃO:** - Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 360/87
Autora: Ondina Mendonça de Moraes (Adv. Paula Fernanda Maia Brasil).
Rê: Luiz Romano do Nascimento (Adv. José Marias Paes Lourinho).
Despacho: Defiro o requerido às fls., destes autos, admitindo em consequência que o réu Luiz Romano do Nascimento pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 hrs, em cartório, nos termos do estatuído no artigo 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e // despesas processuais e demais cominações // legais, bem como honorários advocatícios // que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Satisfeito regularmente que seja o pagamento, autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas // legais; a locadora Ondina Mendonça de Moraes, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral do débito. Intime-se.
- AÇÃO:** - Renovatória - 11a. Vara - nº 127/87
Requerente: Banco do Brasil s/a (Adv. Célio Simões de Souza).
Requerido: Antonio Carlos de Oliveira (Adv. Silvio de Oliveira Souza).
Sentença: No presente processo, foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidades ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Julgo // este saneado. Defiro as provas já requeridas, inclusive determine seja feito o exame pericial no imóvel do réu e descrito // na inicial de fls. 03/06, para o arbitramento do novo aluguel do prédio, no caso de // ser julgado procedente o pedido. Nomeio para o arbitramento, como perito do Juízo, // dr. José Maria Monteiro David, residente // rua João Balby nº 898, nesta cidade, no prazo de cinco (5) dias, fruindo o mesmo da publicação regular deste despacho, indiquem // as partes, querendo, assistentes técnicos, // apresentando também, em igual prazo, os que sites que tiverem. Após cumpridas essas // providências preliminares, voltem-nos conclusos estes autos, para que sejam determinadas novas medidas referentes ao arbitramento, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito. Intime-se.
- AÇÃO:** - Arrolamento - 11a. Vara - nº 093/86
Inventariado: Cláudio Mota de Borborema.
Inventariante: Lourdes Motta de Borborema / (Adv. Alirio Franco Dagner).
Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo, às fls. 35 destes autos, do único bem deixado por falecimento de Cláudio Mota de Borborema e devidamente descrito às fls. 11v9, em favor de // sua irmã Lourdes Mota de Borborema, sua // única herdeira, face renúncia da herdeira
- Zaira Mota de Borborema a parte que lhe // cabe na herança de seu irmão acima mencionado, conforme consta do termo de renúncia, às fls. 24. Expeça-se a competente carta de adjudicação, somente após o trânsito desta em julgado, e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas ex-lege P.I.R.
- AÇÃO:** - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 600/86
Embargante: Brasilton Belém-Hotéis e Turismo s/a (Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros).
Embargada: Manufatura de Tapetes Santa Helena Ltda (Adv. Mairton Marques Carneiro).
Despacho: Contados e preparados.
- AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 024/87
Autor: Castor Comércio de Madeiras Ltda (Adv. Antonio Jorge Abelém).
Rê: Rubertex-Comércio e Indústria s/a.
Despacho: Desentranhe-se dos autos o mandado de citação e penhora às fls. 18, para ser // cumprido por outro oficial de Justiça, vinculado a este Juízo com a devida compensação. Advirto o sr. Oficial de Justiça Rubens Lira de Oliveira que, em caso de reincidência na mesma falta, isto é, negligenciando // no cumprimento dos mandados que lhe foram entregues para cumprimento, lhe será imposta pena de repreensão, na forma permissiva no Cód. Judiciário do Estado e comunicado // a Exa. Dra. Dra. Corregedora Geral da Justiça, para os efeitos de direito. Intime-se.
- AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 167/87
Autora: J.S. Passos (adv. Vera Sarmiento).
Rê: Alvaní Lopes Cavalcante.
Despacho: Seja o bem descrito no laudo de // avaliação de fls. 16, objeto da penhora descrita em o auto de fls. 13, vendido em leilão público, no dia seis (06) do mês de outubro/87, às 11:00 hrs, no local onde o mesmo se encontra, pelo leiloeiro público livremente escolhido pelo credor-exequente. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis nos arts. 686, // 687 e 705 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se // o devedor-executado, através mandado, do // dia e hora da realização do leilão. Providencie o sr. Escrivão, pelo menos cinco // dias antes da data designada para a realização do leilão, a baixa destes autos ao // Cartório do Contador do Juízo, para a atuação do débito, incluindo-se também, as // despesas com editais.
- AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 484/86
Autor: Miranda Engenharia e Comércio Ltda / (Adv. Orlando Antonio Fonseca).
Rê: Construtora Barroso Ribeiro.
Despacho: Desentranhe-se dos autos o mandado de citação e penhora, às fls. 19, entregando // o sr. Oficial de Justiça encarregado // do cumprimento das diligências nestes autos, para em cumprimento ao disposto no // artigo 659 do Cód. de Proc. Civil, proceda a // penhora nos terminais telefônicos de nºs // 224-6893 e 227-1195, bens indicados pelo // credor-exequente, em a manifestação de fls. // 21, como sendo o devedor-executado titular // do direito de uso dos acima mencionados // terminais telefônicos. Intime-se.
- AÇÃO:** - Reembolso de Seguro (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 401/87
Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses Coelho de Souza).
Rê: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação SANAVE (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes).
Despacho: I - Apreciando o pedido às fls. 152 // destes autos, determino baixem estes // cartório do Contador do Juízo para proceder ao cálculo relativo à liquidação da // sentença, constante do acordo nº 10.991 // (fls. 129/136); II - Intime-se as partes em // seguida, para no prazo de cinco (5) dias se // manifestarem sobre o valor consignado na // conta a ser elaborada.
- AÇÃO:** - Revisional - 11a. Vara - nº 092/84
Requerente: Nina Barcessat (Adv. Djalma Chaves).
Requerido: Autran Lelis de Oliveira Feilo // (Adv. Autran Lelis de Oliveira Feilo).
Despacho: I - Diante do contido na certidão // de fls. 37v9 do sr. Escrivão do feito e // do requerido às fls. 38 pela autora, designo o dia quatorze do mês de outubro // vindouro, às 10:30 hrs, para a realização da // perícia; II - Ratifico o determinado nos // itens III a V do meu despacho exarado às // fls. 36. Intime-se.
- AÇÃO:** - Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 128/87
Autor: Luiz Gonzaga Ponciano da Silva (Adv. Ary Jansen Branco).
Rê: Dipal-Distribuidora de Produtos da Amazônia Ltda.
Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão do feito // o contido na sentença de fls. 25/26, expedindo o competente mandado de notificação // à ré Dipal-Distribuidora de Produtos da // Amazônia Ltda, na pessoa de seu representante legal.
- AÇÃO:** - Reparação de Danos - 11a. Vara - nº 620/86
Autora: Maria do Carmo Alonso Monarcha (Adv. Ana Maria Alonso de Souza).
Rê: Guajará Administradora de Consórcio s/c Ltda (Adv. Paulo Octávio Andrade Wanzeller).
Despacho: Designo o dia trinta do mês de setembro, às 9:30 hrs, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, // esta já inaugurada, conforme termo de fls. // determinando, procedidas as necessárias // diligências, o comparecimento das partes // e das testemunhas arroladas. Intime-se.
- AÇÃO:** - Despejo - 11a. Vara - nº 421/87
Autor: Antonio Batista Adriano (Adv. Nessima /

Simão Tuma).
Rê: Maria José Soares de Freitas.
Despacho: Contados e preparados.

ACÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 534/87
Autora: Retífica Mendonça de Motores Ltda // (Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)
Rê: Oscar Nogueira Filho.
Despacho: Esclareça o credor-exequente, a incidência verificada entre o valor declarado nas notas fiscais de fls. 11/12, e o valor declarado nos títulos executivos extrajudiciais, de fls. 05, 07 e 09, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

ACÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 247/87
Autor: Banco Industrial e Comercial s/a (Adv. Cleber Saraiva dos Santos).
Rê: Cervebel Ltda-Serveplac e s/avaliista// Napoleão Nicolau da Costa Júnior (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: Junte-se o presente aos autos de execução, em que os requeridos figuram como executados. Em seguida, a apreciação da parte interessada.

ACÇÃO: Indenização (ordinária) - 11a. Vara - nº 203/87
Autor: Mário Luiz Pinheiro de Melo (Adv. Mário Chermont).
Rê: Jait de Oliveira e s/fiadora Copala-Indústrias Reunidas s/a (Adv. Deusdedith // Freire Brasil e Elizete Maria Fernandes // Pastana).
Despacho: Manifestem-se autor e rês, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam produzir. Intime-se.

ACÇÃO: Divisória - 11a. Vara - nº 218/87
Autor: José Rodrigues (Adv. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro).
Rê: Laudinda Rodrigues Pinheiro (Adv. Vasco // Martins de Borborema).
Despacho: Manifestem-se autor e rês, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

ACÇÃO: Vistoria - 11a. Vara - nº 539/87
Requerente: Angelina da Silva OLIVA (Adv. Juracy Marques Tavares).
Requerido: Antonio CARLOS Azevedo de Oliveira.
Despacho: Corrija o requerente a exordial, em cinco (5) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

ACÇÃO: Alvará judicial - 11a. Vara - nº 543/87
Requerentes: José João Mercado e outra (Adv. Ângela Terezinha de Souza Coelho).
Requerida: Herança de Paulo José de Proença Mercado.
Despacho: A apreciação do digno representante do Ministério Público, o requerido na inicial de fls. 03, em cinco (5) dias. Intime-se.

ACÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 412/87
Autora: Maginco Compensados s/a (Adv. Jorge // Ferraz Neto).
Rê: CifeI-Com. Ind. Formas e Equipamentos Ltda. (Adv. Benedito José da Silva Santana).
Despacho: Tome-se por termo nos autos, o acordo de fls. 16. A conta. Em seguida, conclusos.

ACÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 387/87
Requerentes: Valentim Chaves Pinto (Adv. Raimunda Dária Frões Rodrigues).
Requerida: Lizarda Emília de Rezende Cardoso (Adv. Hermenegildo Antonio Crispino).
Despacho: Contados e preparados.

RESENHA DO 13o. OFÍCIO DO DIA 01.09.87
CARTÓRIO SAMPAIO

ACÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargante - Paulino de Almeida Coelho (Adv. Orlando Silva). Embargado - Banco do Brasil S.A. (Adv. Waldir Costa). Despacho: - Subam os autos, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal da Justiça do Estado. Em, 31.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: Autor - Cia. Aymore de Cred. Inv. Financ. (Adv. Ary Silva). Réu - Odalno do Carmo da Silva Vilhena. Sentença de conclusão seguinte: Ex postis, julgo procedente a presente ação de depósito determine a expedição de mandado para o réu entregar o veículo em 24 horas, ou deposite em Juízo o valor de se débito, sob pena de prisão até 1 ano, nos termos do artigo 904, parágrafo único do C.P.C. Pagar o réu as despesas judiciais, e honorários do advogado do autor arbitrado em 20 por cento do valor da causa. Reg. Intimem-se. Belém, 31.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS: Autora - Zenaide Evangelista-Vallóis (Adv. Maria Helena Taveres). Réu - Jaime Vallóis (Adv. Roberto Vallóis). Despacho - As partes e o M. Público para apresentação de memoriais. Em, 31.08.87. Carlos Gonçalves.

ACÇÃO DE DESPEJO: Autor - Benedito de Souza de Lima (Adv. Eliete Lopes). Ré - Suelly dos Santos Pereira - Sentença de conclusão seguinte: Faco ao exposto, julgo procedente o pedido, declaro rescindido o despejo da parte requerida, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel sob pena de ter que faz-lo compulsoriamente. Onerada pela sucumbência pagará a parte demandada as eventuais custas e honorários do advogado do locador, arbitrados em 20 por cento do valor da causa. Transitado em julgado, expeça-se mandado. R.I., em, 31.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor -IVALDO Aquino Guimarães (Adv. Raimundo Raloi). Ré - Saborella Comercial Ltda. (Adv. Arnaldo Meira). Despacho - Diga as partes sobre as provas que pretendem produzir em audiência. Após, conclusos. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DE DESPEJO: Autor - Américo Pinto de Assunção (Adv. Arnaldo Meira). Réu - Felipe Guilherme Bastos Brito (Adv. Ademar Kato). Despacho - Diga o autor. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DECLARATÓRIA - Autor - Aureliano Tavares Goês (Adv. Helder Francés). Ré - Albertina Costa e Silva (Adv. Ma. dos Anjos Ribeiro). Despacho - Diga o autor. Em, 31.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: Autor - Paulo Roberto Gomes e outro (adv. Ophir Jr.). Réu - Demétrio Rendeiro de Noronha (causa própria). Despacho - Decreto a deserção do recurso, por despreparo quanto às custas pertinentes. Em, 31.08.87. Werther Coelho.

ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: Autor - Atalala Veículos Ltda. (Adv. Alfredo Santana). Réu - João Nazare da Silva (Adv. João Ferreira). Sentença de conclusão seguinte: Ante o exposto, decreto a busca e apreensão dos veículos em foco, a serem depositados em mãos do representante legal da requerida. Pagar os requeridos eventuais custas processuais, pro rata, e os honorários do advogado da requerente, arbitrados em 20 por cento do valor da causa. Oficie-se à comissão de justiça do I. Comando Aéreo - Jo. Comar, solicitando-lhe a intimação do militar, João Nazare da Silva, para fazer a entrega do veículo ao oficial de justiça desta Comarca. Em, 28.08.87. Werther Coelho.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 01.09.87

PROC. Nº 55/87
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: OLAUDIO OBRAS ALVES
ADV. NA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: ANTONIO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO
DESP. "Final de Sentença... Rec. hoje. Vistos, etc... Nestas circunstâncias, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, dada a ausência absoluta dos pressupostos para seu desenvolvimento válido e regular, de acordo com o artigo 267, nº IV do C.P.C. Condene o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o débito. P.I.R. Belém, 28.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. nº 61/87
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO FELIX CRUZ
ADV. EDGARD CONTEENTE
REQDO: JÚLIO DA SILVA MAUÉS
DESP. "Rec. hoje. Remeta-se o presente processo à 13ª Vara, para apreciação, de vez que corre por aquele Juízo, uma ação de despejo por falta de pagamento proposta em 29.01.87 e despachada em 03.02.87, por Júlio da Silva Maués contra Raimundo Felix Cruz. Havendo conexão entre aquela ação e esta de consignação em pagamento, ficou prevento o Juízo da 13ª Vara, de vez que despachou em primeiro lugar, (art. 106 do C.P.C.), e há identidade quanto às partes e à causa de pedir. Belém, 27.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 21/87
ACÇÃO: DESPEJO
REQTE: FRANCISCA EDUARDO DE SOUZA
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO: TEODOMIRO FREITAS MORAES
DESP. "Rec. hoje. Forneça a autora o endereço correto do réu, para que possa ser citado. Int. Belém, 28.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 8/87
ACÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQTE: MARIA DE NAZARE SILVA DE CASTRO SOUZA
ADV. MARILENA CARMONA
REQDO: MAURICIO ARNOUD DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Certifique a Sra. Escrivã, se o meu despacho de fls. 19 foi publicado no D.O. Cumpra-se a parte final do meu despacho acima referido. Belém, 13.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 82/87
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: VALDEMOR DA SILVA PINTO
ADV. LUIZ OTÁVIO C. DE MORAES
REQDO: EMÍLIA TAVARES DA SILVA
FINAL DE SENT. "Rec. hoje. Vistos, etc... Nestas circunstâncias, julgo procedente o pedido, extinta a obrigação, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o débito, observadas as disposições do art. 897, parágrafo único. P.I.R. Belém, 27.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 85/87
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA IZAMAR VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
ADV. MARILENA CARMONA DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: MARIO GOMES LOPES
DESP. "Rec. hoje. Sim, autorizo os depósitos solicitados as fls. 09, observadas as formalidades legais. Belém, 28.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 28/85
ACÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL
APELE: EDILSON SILVA SANTOS
ADV. FRANCISCO MILÉO
APELEDA: CARMELITA ALVES DE ALMEIDA
ADV. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
DESP. "Rec. hoje. Em Obediência ao acórdão 12.295, determine à autora que se manifeste sobre a contestação de fls. 27 e seguintes e documentos que a instruem. Int. Belém, 26.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 103/87
ACÇÃO: DESPEJO
REQTE: OLGARINA SALES DA SILVA
ADV. LIMA ABREU
REQDO: ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 31.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 102/87
ACÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROCESSO DE COMPRA E VENDA
REQTE: ALBERTINA ROGÁRIO DE OLIVEIRA
ADV. ALBERTINO COELHO DA SILVA
REQDO: RAIMUNDO HERBANO DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 31.08.87. a) Ma

ria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 27/85
ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADV. ROSALIA DE ALMEIDA E SILVA
EXEQDO: COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA
ADV. ULISSES COELHO DE SOUZA
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivem-se os autos. Belém, 31.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 38/84
ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQTE: BIBIANO ALVES DE LIMA
ADV. PEDRO BASTOS
EXEQDO: ANTONIO VIEIRA SOARES
DESP. "Rec. hoje. O processo está paralizado desde o ano de 1985. Intime-se pessoalmente o autor, para que seja cumprido o que determina o artigo 267, II e III do C.P.C. Belém, 31.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 40/85
ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQTE: OSVALDO RODRIGUES DA COSTA
ADV. NAZARÉ MAIA
EXEQDO: RAIMUNDO EDUARDO VALENTE
DESP. "Rec. hoje. Cumpra-se o meu despacho de fls. 33, intimando-se pessoalmente o autor. Belém, 31.08.87, a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 91/87
ACÇÃO: DESPEJO
REQTE: MARIA DE NAZARE ALMEIDA
ADV. ALBERTINO COELHO DA SILVA
REQDO: FRANCISCO PAULO GONÇALVES
DESP. "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifesta-se o réu. Int. Belém, 31.08.87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

PROC. Nº 16/86
ACÇÃO: DESPEJO
REQTE: MANOELA PERES DE OLIVEIRA
ADV. HELOISA HELENA B. CANALI
REQDO: JURANDIR NAZARÉ OLIVEIRA
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Nestas condições julgo procedente a ação, decretando o despejo do réu do imóvel que ocupa, à Travessa Mariz e Barros, Vila Santo Antonio, Casa 66, de acordo com o que preceitua o artigo 52, III da Lei nº 6.649 de 16.05.79, assinando o prazo de 30 dias (trinta dias) para a desocupação, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 31 de agosto de 1987. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

**QUEM
É
QUEM
NO PARÁ**

A Imprensa Oficial do Estado. Lançará, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!

(Informações: fone 226-0556).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará